

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

DATA: 22 de maio de 2025. **HORÁRIO:** 14 horas. **LOCAL:** Sala de Reuniões da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, C.N.P.J. **05.474.540/0001-20**, NIRE **1730000260-7**, situada na ACSE-80, Avenida Teotônio Segurado, Quadra 07, Lote nº 09, CEP: 77023-002, Palmas – TO. **MESA:** Lyndon Johnson Portilho do Prado, Presidente da mesa. **SECRETÁRIA:** Mariella Guimarães de Aguiar. **QUORUM:** Presença dos Acionistas da Sociedade. **CONVOCAÇÃO:** Os acionistas da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, convocada pelo **COMUNICADO 004/2025**, publicado no Jornal Daqui nos dias 13, 14 e 15 de maio de 2025, nas páginas 03, 03 e 03, respectivamente, ainda, enviado eletronicamente. Assim, preenchidas as formalidades legais e estatutárias, o Presidente da Mesa deu por instalada a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: **1.** Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, referentes ao exercício findo em 31/12/2024; **2.** Apreciar o Relatório de Gestão do Exercício de 2024; **3.** Tratar sobre a eleição do Conselho de Administração; **4.** Apreciar a avaliação dos Administradores, referente ao exercício de 2024; **5.** Apreciar Relatório de Remuneração dos Administradores, referente ao exercício de 2024; **6.** Deliberar sobre os acionistas remissos; ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: **7.** Deliberar sobre aporte de capital; **8.** Apreciar proposta de alteração do Estatuto: Capítulo III, Art.6º; **9.** Tratar de outros assuntos de interesse da Sociedade. **DELIBERAÇÕES:** Antes de iniciar as deliberações, importante se faz justificar a realização desta reunião de forma presencial. **1.** O Presidente da mesa agradeceu a presença e a disponibilidade de todos, dando as boas-vindas e iniciando a discussão passou a tratar sobre a Prestação de Contas do exercício findo em 31/12/2024, onde foram apreciados o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas, o Parecer dos Auditores Independentes, o Balanço Patrimonial, Parecer do Conselho de Administração e Conselho Fiscal referentes ao término do Exercício de 2024. Assim, após a análise dos referidos documentos que compõem a Prestação de Contas, com o devido detalhamento de cada item, todos os pontos foram aprovados por unanimidade, pelos acionistas, uma vez que a mencionada documentação expressa à realidade da Instituição. **2.** na sequência, foi deliberado sobre o Relatório de Gestão, referente ao exercício 2024, o qual é peça obrigatória no processo de Prestação de Contas Anual, destinada ao Tribunal de Contas do Estado. O citado Relatório tem o objetivo de descrever de forma mais detalhada as metas estabelecidas, ações realizadas e resultados alcançados ao longo do exercício e, assim, após apreciar o documento decidiu-se aprová-lo, por unanimidade. **3.** em seguida passou-se a tratar sobre a eleição do Conselho de Administração para complementação do órgão como membro representante dos empregados, onde foi eleito, por unanimidade, o senhor **ANTONIEL PONTES FERNANDES FILHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Quadra 1.106 Sul, Alameda 29, Lote 02, Centro, Palmas – TO, portador do RG nº 434900 2ª VIA SSP/TO e do CPF nº 714.122.801-25. **Ressalta-se que esta composição do Conselho de Administração terá mandato até a AGO – Assembleia Geral Ordinária de 2026 e sua remuneração será conforme estabelece o artigo 15, parágrafo 4º do Estatuto Social, permanecendo em 10% (dez por cento) da que for atribuída**



ao Diretor Presidente. 4. seguindo a pauta, passaram a apreciar a avaliação dos Administradores, referente ao exercício de 2024, apresentado pelo Comitê Estatutário conforme estabelece o artigo 10 e inciso III do artigo 13 da lei 13.303/16, desta forma foram analisadas as avaliações de desempenho dos administradores, assim o documento sob exame foi aprovado por unanimidade pelos acionistas.

5. Apreciar Relatório de Remuneração dos Administradores, referente ao exercício de 2024, foi apresentado pelo Comitê de Remuneração, conforme estabelece o artigo 45 do Estatuto Social da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, e após a apreciação do documento, o mesmo foi aprovado por unanimidade pelos acionistas.

6. Deliberar sobre os acionistas remissos, o Presidente da Mesa reiterou sobre a necessidade da integralização das partes que estão pendentes, os acionistas solicitaram prazo e foi solicitado um estudo jurídico se pode retroagir a não incidência de juros de mora e correções monetárias sobre as parcelas de aporte atrasadas anteriores a 2022, e prorrogar por 2 anos para pagamento do saldo devedor, sendo uma parcela para 2026 e outra para 2027 findando no último dia de maio dos respectivos anos e ver também um estudo jurídico sobre o compliance das Federações sobre participação delas nas instituições financeiras e decidido por unanimidade que os valores de aporte de capital dos remissos fica prorrogado até a Assembleia Geral Ordinária – AGO de 2026. Em seguida os acionistas passaram a tratar sobre os assuntos relativos a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

7. Deliberar sobre aporte de capital, foi apresentada a proposta sobre o Aumento de Capital da Agência de Fomento do Estado do Tocantins, demonstrando a real necessidade de imediata capitalização para garantir sua sustentabilidade e viabilidade, sendo esse aumento no montante de **R\$ 9.054.325,98** (Nove milhões, cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos), na forma de aporte, o qual ocorrerá da seguinte forma: R\$ 9.000.000,00 (Nove milhões), provenientes do acionista majoritário, o Estado do Tocantins, e os demais acionistas a importância de R\$ 9.054,33 (Nove mil, cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos) cada, onde o percentual do acionista majoritário representa 99,4% e os demais acionistas 0,1% individualmente, perfazendo o total de 100% da quantia proposta. Assim, será mantida a proporcionalidade dos acionistas no capital da Instituição. Desta forma, o capital que é de **R\$ 54.562.673,87** (Cinquenta e quatro milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos), dividido em 6.000.000 (seis milhões) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, passa para **R\$ 63.616.999,85** (Sessenta e três milhões, seiscentos e dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos) permanecendo o mesmo número de ações. Com o objetivo de homologar esse Aumento de Capital proposto pelo acionista majoritário, o Estado do Tocantins, e aceito pelos demais acionistas, todos os presentes, por unanimidade, decidem aprovar a homologação do referido aumento e, desta forma, o recurso será aportado pelos minoritários no prazo informado conforme descrito no item 6, sendo nos anos de 2026 e 2027.

8. Apreciar proposta de alteração do Estatuto: Capítulo III, Art. 6º, neste sentido, os acionistas passaram a apreciar a proposta de alteração do Capítulo III, artigo 6º, caput do Estatuto Social da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

9. Tratar de outros assuntos de interesse da Sociedade, sendo **a)** foi solicitado o estudo do jurídico da Agência de Fomento para possível pagamento aos acionistas presentes nas reuniões das Assembleias Gerais da Agência de Fomento; **b)** sobre o acionista **SICON** será analisado pelos Administradores competentes o seu pedido de exclusão do quadro societário já protocolado na Agência de Fomento na data de 24/04/2025; **c)** foi informado pela representante do SICON que o CDL oficiou a FIETO solicitando a instrumentalização e cessão não onerosa das cotas do SICON para a CDL, que será deliberado pelo conselho da federação das indústrias; **d)** solicitado um estudo sobre alteração do Estatuto da Agência de Fomento para analisar a possibilidade jurídica e estatutária para incluir no quadro deliberativo de



sócios outras entidades com atribuição exclusivamente representativa; e) com a aprovação das contas do exercício de 2024, ficou deliberado que a conselheira, senhora Denise Rocha Domingues, conforme combinado verbalmente com ela, será notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar carta de renúncia de membro do conselho administrativo, após o qual, não o fazendo, será considerada destituída do referido conselho. **ENCERRAMENTO:** Assim sendo, não tendo nada mais a tratar, senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual lavrei ata, esta ata é cópia fiel transcrita e extraída do registro próprio, devidamente depositada no arquivo da Agência de Fomento e assinada pela Presidente da mesa e Secretária. Palmas – TO, 22 de maio de 2025.

Assinado eletronicamente

**LYNDON JOHNSON PORTILHO DO
PRADO**
Presidente da Mesa



**MARIELLA GUIMARÃES DE
AGUIAR**
Secretária





ESTATUTO SOCIAL

(Texto adaptado à Lei 13.303, de 30 de junho de 2016)



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original cb14b807d73acd68f5ec2b07336d5a1fd67b7fede354cb05f20c4dc72104477f
<https://valida.ae/ffdb9bd6ebf19d11c3e92c794f953ad6d68ca4a8e7579e97d>



SUMÁRIO

ESTATUTO SOCIAL.....	4
CAPÍTULO I	4
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO	4
CAPÍTULO II	4
DO OBJETO SOCIAL, FUNÇÕES E ATIVIDADES DA AGÊNCIA DE FOMENTO.....	4
CAPÍTULO III	8
DO CAPITAL SOCIAL, DAS AÇÕES E DO CONTROLE ACIONÁRIO	8
CAPÍTULO IV	9
DA ASSEMBLEIA GERAL.....	9
CAPÍTULO V	10
DA ADMINISTRAÇÃO DA AGÊNCIA DE FOMENTO.....	10
SEÇÃO I.....	11
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	11
SEÇÃO II.....	17
DA DIRETORIA EXECUTIVA.....	17
Subseção I.....	27
Da Ouvidoria.....	27
Subseção II.....	29
Da Gestão de Riscos e Conformidade.....	29
Subseção III.....	31
Do Conselho Fiscal.....	31
Subseção IV.....	34
Do Comitê Estatutário.....	34
Subseção V.....	35
Do Comitê de Auditoria.....	35
Subseção VI.....	37
Do Comitê de Remuneração.....	37



CAPÍTULO VI.....	39
DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.....	39
CAPÍTULO VII.....	40
DOS LUCROS, RESERVAS E DIVIDENDOS.....	40
CAPÍTULO VIII.....	40
DA LIQUIDAÇÃO.....	40
CAPÍTULO IX.....	41
DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS E FINAIS.....	41



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º. A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S.A., constituída pela Lei Estadual nº. 1.298, de 22 de fevereiro de 2002, sociedade de economia mista de capital fechado, doravante denominada Agência de Fomento, reger-se-á pelo presente Estatuto, pela Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º. A Agência de Fomento terá sede e foro na cidade de Palmas, capital do Estado do Tocantins, tendo seu prazo de duração indeterminado, podendo instalar filiais, sucursais e escritórios em outros pontos do Estado do Tocantins.

Art. 3º. A Agência de Fomento é uma instituição financeira, subordinada à supervisão e fiscalização do Banco Central do Brasil – BACEN, devendo cumprir os procedimentos de escrituração, elaboração e remessa de demonstrações financeiras previstos nos atos normativos do BACEN.

CAPÍTULO II

DO OBJETO SOCIAL, FUNÇÕES E ATIVIDADES DA AGÊNCIA DE FOMENTO

Art. 4º. A Agência de Fomento tem por objeto social o financiamento de projetos de desenvolvimento, no Estado do Tocantins, que promovam benefícios econômicos e ou sociais às áreas de sua influência, em consonância com o Plano de Governo e com as necessidades e potencialidades locais, observadas as seguintes diretrizes gerais:

- I. identificar, estimular, potencializar ou criar vantagens competitivas para o Estado, de forma a atrair novos investimentos, manter e valorizar os



existentes e preservar de forma persistente a capacidade de desenvolvimento do Tocantins;

- II. desenvolver, dentre outras ações, programas de recuperação de setores, atividades econômicas e empresas baseados no Tocantins, de modo a devolver-lhes condições de crescimento e competitividade, contribuindo para a sua permanência e prosperidade;
- III. desenvolver ações que abranjam todo o território do Estado, com ênfase especial para as áreas deprimidas e de ocorrência de problemas climáticos, adotando soluções que permitam não apenas a convivência com esses problemas, mas principalmente a sua utilização como vantagem competitiva;
- IV. apoiar a implementação de projetos que deverão, necessariamente, gerar benefícios diretos e mensuráveis para o Estado e sua população, atendendo, no mínimo, aos requisitos de promoção de empregos dignos e renda justa para os trabalhadores e produtores, melhoria da qualidade de vida, saúde, educação, cultura, capacitação e elevação moral das populações, preservação, recuperação e valorização do ambiente, bem como cumprir a responsabilidade social que lhes é inerente;
- V. deverão ser priorizados os empreendimentos cujo valor agregado permaneça o máximo no Estado, sejam voltados para os requisitos de qualidade, produtividade, tecnologia e modernização, aproveitando e desenvolvendo os potenciais de recursos humanos, naturais e institucionais do Tocantins e contribuam para acelerar o crescimento econômico de sua área de atuação, voltados preferencialmente para:
 - a) o setor agropecuário, industrial, comercial e de serviços, com destaque às micro, pequenas e médias empresas;
 - b) a instalação de empreendimentos pioneiros com processo de produção simples e que substituam as importações estaduais, e os que utilizem matéria-prima local;
 - c) a ampliação da oferta de energia elétrica;
 - d) a construção e ampliação de armazéns, silos e frigoríficos;
 - e) o desenvolvimento do turismo;
 - f) a exploração sustentável dos recursos naturais;



- g) a constituição e ampliação de empresas privadas para exploração de serviços de utilidade pública;
- h) outros serviços de interesse público estadual.

VI. não poderão ser financiados projetos de:

- a) aquisição de terrenos;
- b) aquisição de máquinas e equipamentos usados, exceto em operações com empresas que faturem até R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por ano;
- c) investimento já realizado;
- d) reestruturação empresarial;
- e) substituição de fontes onerosas e saneamento financeiro;
- f) atividade financeira.

Art. 5º. A Agência de Fomento deverá exercer suas funções e atividades em estreita colaboração com os órgãos governamentais e privados envolvidos com o processo de desenvolvimento do Estado, de forma a harmonizar, compatibilizar e potencializar as respectivas ações.

PARÁGRAFO 1º. Para os fins do disposto no artigo anterior, poderá a AGÊNCIA DE FOMENTO desenvolver as seguintes funções e atividades, dentre outras compatíveis com seu objeto social:

- I. identificação, criação e estimulação de vantagens competitivas e oportunidades de investimento no Estado, envolvendo:
 - a) Diagnósticos e estudos globais, setoriais e espaciais;
 - b) Levantamento, cadastramento e sistematização de projetos de interesse do Estado;
 - c) Elaboração de perfis e projetos que possam ter por base o território do Tocantins;
 - d) Outras atividades de estudos, pesquisas e projetos, enquadradas no objeto social.
- II. promoção de investimentos, para a atração de empresas e negócios para o Estado, abrangendo:



- a) Identificação de investidores potenciais, no Estado, no País e no Exterior;
- b) Articulação com outros órgãos para a criação de atrativos locais;
- c) Divulgação das oportunidades de investimento, fazendo-o no Estado, no País e no Exterior, devendo, para tanto, utilizar-se dos recursos mais modernos e eficazes;
- d) Negociação com investidores, para a viabilização dos investimentos no Estado;
- e) Criação de facilidades para a instalação dos empreendimentos;
- f) Prestação de serviços de apoio empresarial, em articulação com os demais órgãos públicos e privados, tais como centrais de negócios, montagem e operação de bolsas de equipamentos, materiais e resíduos industriais, incentivo à formação de cooperativas e associações, e outros serviços que sejam considerados importantes para promover a atração de empresas e o incremento de negócios;
- g) Outras atividades caracterizadas como promoção de investimentos.

III. recuperação, reabilitação, viabilização e financiamento de empreendimentos, compreendendo:

- a) Elaboração e execução de planos e projetos para recuperar setores deprimidos, abrangendo, de preferência, toda a cadeia produtiva relacionada com o setor em questão;
- b) Outras atividades de viabilização e financiamento de empresas, dentro do objeto social.

PARÁGRAFO 2º. As funções e atividades da Agência de Fomento poderão ser executadas de forma direta ou indireta, podendo, a Agência de Fomento, celebrar convênio ou contrato de patrocínio com pessoa física ou com pessoa jurídica para promoção de atividades culturais, sociais, esportivas, educacionais e de inovação tecnológica, desde que comprovadamente vinculadas ao fortalecimento de sua marca, observando-se, no que couber, as normas de licitação e contratos pertinentes.



CAPÍTULO III

DO CAPITAL SOCIAL, DAS AÇÕES E DO CONTROLE ACIONÁRIO

Art. 6º. O Capital Social autorizado da Agência de Fomento é de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) do qual está subscrito R\$ 63.616.999,85 (sessenta e três milhões, seiscentos e dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), dividido em 6.000.000 (seis milhões) de ações nominativas ordinárias, sem valor nominal e com direito a voto.

PARÁGRAFO 1º. Independente de reforma estatutária o capital poderá ser aumentado, por deliberação da Assembleia Geral, até o valor do limite autorizado no *caput*.

PARÁGRAFO 2º. Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para subscrição do aumento de capital, sendo que o prazo para que seja exercido esse direito será estabelecido pela Assembleia Geral que deliberar sobre o citado aumento e não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO 3º. O Estado do Tocantins deterá, sempre, uma participação mínima de 51% (cinquenta e um por cento) do capital votante da sociedade.

PARÁGRAFO 4º. A propriedade das ações ordinárias nominativas de que se compõe o capital social da Agência de Fomento, define-se pela inscrição do nome do acionista no “Livro de Registro das Ações Nominativas”.

PARÁGRAFO 5º. A cada ação ordinária corresponde o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas.

PARÁGRAFO 6º. Poderão ser acionistas da empresa, em caráter prioritário, as entidades de classe representativas da Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços, Sindicatos de Trabalhadores, Instituições de Pesquisa e Organizações Não-Governamentais, diretamente interessadas no desenvolvimento do Tocantins.



CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 7º. A Assembleia Geral é o órgão superior da sociedade, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao objeto social e tomar as providências que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Art. 8º. Compete, privativamente, à Assembleia Geral:

- I. Aprovar e reformar o Estatuto Social;
- II. Tomar, anualmente, as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- III. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício;
- IV. Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- V. Fixar a remuneração dos membros da Diretoria;
- VI. Fixar os honorários dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO 1º. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes que representarem a maioria absoluta de votos.

PARÁGRAFO 2º. Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, as atas serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

Art. 9º. A Assembleia Geral reunir-se-á quando convocada pelo Conselho de Administração, ou, na forma da Lei:

- I. Pela Diretoria;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Pelos acionistas.

Art. 10. A Assembleia Geral reunir-se-á sempre na sede da Agência de Fomento:



I. ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 8º deste Estatuto;

II. extraordinariamente, quando convocada;

PARÁGRAFO 1º. Somente poderão tomar parte na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro próprio, até 08 (oito) dias antes da realização da Assembleia Geral;

PARÁGRAFO 2º. Somente serão admitidos à Assembleia Geral as pessoas que comprovarem a qualidade de acionista, salvo as que, independentemente desta qualidade, tiverem o direito ou dever de participar dos trabalhos;

PARÁGRAFO 3º. O representante do acionista majoritário na Assembleia Geral será o Procurador-Geral do Estado do Tocantins, ou outro Procurador do Estado por ele designado;

PARÁGRAFO 4º. A Assembleia Geral será instalada e dirigida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente;

PARÁGRAFO 5º. O Presidente da Assembleia Geral convidará um dos presentes para secretariar a reunião.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO DA AGÊNCIA DE FOMENTO

Art. 11. A Administração da sociedade será exercida pelo Conselho de Administração, com função deliberativa colegiada, e pela Diretoria Executiva.

PARÁGRAFO 1º. O Conselho de Administração é o órgão de deliberação colegiada e exercerá a administração superior da sociedade, sendo a representação da Agência de Fomento privativa dos diretores.

PARÁGRAFO 2º. A Diretoria é o órgão executivo da administração da sociedade, atuando cada um de seus membros segundo a respectiva competência.

PARÁGRAFO 3º. As atribuições e poderes conferidos por lei a cada um dos órgãos de administração não podem ser outorgados a outro órgão.

PARÁGRAFO 4º. Os administradores serão investidos em seus cargos mediante a assinatura do Termo de Posse no Livro de Atas, respectivo, e seus mandatos, se



expirados, consideram-se automaticamente prorrogados até a posse de seus sucessores.

PARÁGRAFO 5º. A remuneração dos administradores é fixada pela Assembleia Geral, observadas as prescrições legais.

PARÁGRAFO 6º. Os Conselheiros e Diretores, antes de entrarem nos exercícios do cargo, apresentarão declaração de bens, que ficará arquivada na sede da Agência de Fomento, à disposição do Banco Central do Brasil, observadas as demais exigências legais.

PARÁGRAFO 7º. Os administradores e membros de comitês serão submetidos a avaliação de desempenho, individual e coletiva, de periodicidade anual, observando-se:

I - exposição dos atos de gestão praticados quanto à licitude e à eficácia da ação administrativa;

II - contribuição para o resultado do exercício;

III - consecução dos objetivos estabelecidos no plano de negócios e atendimento à estratégia de longo prazo.

SEÇÃO I

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 12. O Conselho de Administração é composto de 7 (sete) membros efetivos e residentes no País.

PARÁGRAFO 1º. O prazo do mandato dos membros do Conselho de Administração será de 02 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas.

PARÁGRAFO 2º. Os membros do Conselho de Administração serão eleitos e destituídos, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral.

PARÁGRAFO 3º. Fica assegurado aos Acionistas Minoritários eleger um membro para compor o Conselho de Administração.

PARÁGRAFO 4º. A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho de Administração serão exercidas por escolha feita pela Assembleia Geral, dentre os eleitos para ocupar o cargo de Conselheiro.



PARÁGRAFO 5º. Os membros do Conselho de Administração só poderão ter seus mandatos suspensos por iniciativa da Assembleia Geral, a quem caberá a decisão final.

PARÁGRAFO 6º. Não poderão integrar o Conselho de Administração, além dos impedidos legalmente, os que tiverem neste Órgão Estatutário ascendente, descendente ou parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau.

Art. 13. Compete ao Conselho de Administração:

- I. fixar a orientação geral da gestão e dos negócios da sociedade;
- II. apreciar e aprovar:
 - a) o Regimento Interno da Agência de Fomento, e suas modificações, definindo sua estrutura organizacional e especificando as atribuições até nível de Gerência, observadas as disposições legais e estatutárias;
 - b) o orçamento de custeio e investimento da Agência de Fomento e suas alterações;
 - c) a política de pessoal, fixando os quadros e respectiva remuneração, bem assim a contratação de serviços técnicos e de pessoal em regime especial.
- III. convocar a Assembleia Geral Ordinária, na forma da Lei, e, quando julgar conveniente, a Assembleia Geral Extraordinária;
- IV. manifestar-se, semestralmente, sobre o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras previstas em lei, o Parecer do Conselho Fiscal e as contas da Diretoria Executiva;
- V. autorizar a alienação de bens imóveis, mediante licitação pública, de propriedade da Agência de Fomento;
- VI. autorizar renúncia de direitos, transações e compromissos arbitrais, podendo estabelecer normas e delegar poderes;
- VII. aprovar os Planos Estratégicos e Planos Operacionais, bem como os projetos de expansão e orçamentos anuais da sociedade e suas alterações;
- VIII. fixar os preços a serem cobrados pela Agência de Fomento, para a análise de pleitos e prestação de serviços de consultoria e administração



de fundos, conforme disposto no § 3º, do artigo 4º, da Lei Estadual n.º 1.298, de 22 de fevereiro de 2002;

- IX.** aprovar as normas operacionais da sociedade;
- X.** eleger e destituir os Diretores e fixar-lhes as atribuições, observadas as disposições legais e estatutárias;
- XI.** autorizar a abertura de escritórios ou sucursais;
- XII.** propor à Assembleia Geral a remuneração da Diretoria Executiva;
- XIII.** deliberar sobre pedido de licença dos Diretores;
- XIV.** fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade e solicitar informações sobre contratos, celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos relacionados com a sociedade;
- XV.** instituir o quadro de pessoal, os órgãos executivos auxiliares, os cargos de confiança, seu aumento e redução e normas de administração de pessoal, incluindo os critérios de seleção e fixação da remuneração;
- XVI.** escolher e destituir os Auditores Independentes;
- XVII.** conceder licença aos membros do Conselho, indicando os respectivos substitutos;
- XVIII.** deliberar sobre assuntos que lhe sejam propostos pela Diretoria Executiva;
- XIX.** julgar os recursos das deliberações da Diretoria, interpostos por, pelo menos, 2 (dois) de seus representantes;
- XX.** representar, a qualquer tempo, contra os Diretores, observando-se o Estatuto e demais normas legais;
- XXI.** autorizar viagens a serviço, ao exterior, para os membros da Diretoria Executiva;
- XXII.** dispor sobre outros assuntos que digam respeito à administração e aos interesses da Agência de Fomento;



XXIII. deliberar, *ad referendum* da Assembleia Geral, os casos omissos não contemplados no presente Estatuto;

XXIV. o Conselho de Administração é o órgão responsável também por:

- a)** avaliar, em conjunto com a Diretoria, os riscos no âmbito da organização, desenvolvendo uma visão de riscos de forma consolidada;
- b)** supervisionar os sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos;
- c)** atribuir formalmente a responsabilidade pelas áreas de Conformidade e Gerenciamento de Riscos, com base na legislação vigente;
- d)** deliberar sobre a indicação do diretor responsável pela Gestão do Risco Operacional;
- e)** aprovar e revisar periodicamente as Políticas e os Programas relativos à Conformidade, bem como as metas de desempenho vinculadas ao planejamento estratégico, observando as disposições estatutárias ou legais;
- f)** implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposto a Fomento, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;
- g)** manifestar-se expressamente acerca das ações a serem implementadas para correção tempestiva das deficiências de controle e de gerenciamento do risco operacional, apontadas em relatório elaborado anualmente pela Gestão de Riscos;
- h)** nomear e destituir o(s) titular(es) da Área de Auditoria Interna, por proposta do Diretor Presidente;
- i)** aprovar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna e o Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna;



- j) solicitar que a Área de Auditoria Interna proceda à verificação periódica das atividades abrangendo um ou mais temas dentre os seguintes:
- I. Política de investimentos e sua gestão;
 - II. Procedimentos e controles vinculados à gestão administrativa e financeira da entidade;
 - III. Despesas administrativas;
 - IV. Estrutura de governança e de controles internos da entidade;
- k) apreciar o relatório sobre a auditoria interna referida alínea “i” acima;
- l) subscrever a carta anual com a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas, nos termos do artigo 8º, inciso I, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 14. Os Conselheiros serão investidos em seus cargos mediante a assinatura do Termo de Posse lavrado no Livro de Atas do Conselho de Administração.

PARÁGRAFO 1º. Assinarão o Termo de Posse o empossado e o Presidente do Conselho de Administração.

PARÁGRAFO 2º. A posse do Conselheiro eleito só acontecerá após ter seu nome aprovado e homologado pelo Banco Central do Brasil, sendo que, se a posse não ocorrer nos 30 (trinta) dias seguintes à aprovação e homologação pelo Banco Central do Brasil, estase tornará sem efeito, salvo justificativa aceita pelo Conselho de Administração.

PARÁGRAFO 3º. No caso de vacância do cargo da maioria dos membros do Conselho de Administração, mesmo que os remanescentes sejam em número inferior a metade, estes terão poderes para apreciar os assuntos sob sua alçada, cabendo neste caso justificativa lavrada em Ata e, ainda, submeter suas deliberações à homologação da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO 4º. Perderá o mandato o Conselheiro que deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas, sem motivo justificado.

PARÁGRAFO 5º. Os membros do Conselho de Administração responderão solidariamente pelas obrigações por eles assumidas durante sua gestão, até que



se cumpram. A responsabilidade solidária se circunscreverá ao montante dos prejuízos causados.

Art. 15. O Conselho de Administração reunir-se-á na sede da Agência de Fomento, ordinariamente, a cada trimestre, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente, por seu substituto oficial ou pela maioria de seus membros e com a presença de, pelo menos, 5 (cinco) membros, um dos quais, preferencialmente, o Presidente ou seu substituto, designado na forma deste Estatuto, exceto no caso previsto no Parágrafo 3º do Artigo 14.

PARÁGRAFO 1º. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas através de avisos por escrito, enviados a cada um dos Conselheiros, com antecedência mínima de 08 (oito) dias da data da reunião. O referido aviso deve conter breve descrição das matérias da ordem do dia e é considerado dispensado se o Conselheiro presente não reclamar até o início da reunião.

PARÁGRAFO 2º. Independentemente das formalidades descritas neste artigo, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.

PARÁGRAFO 3º. Nas reuniões trimestrais do Conselho de Administração o Diretor-Presidente da Agência de Fomento apresentará o Relatório da Administração, relativo àquele trimestre e ao final de cada semestre, além do Relatório trimestral, apresentará também o Relatório da Administração referente ao semestre encerrado em 30 de junho e ao exercício encerrado em 31/12, estabelecido na forma da Lei n.º 6.404/76.

PARÁGRAFO 4º. A remuneração dos membros do Conselho de Administração será fixada anualmente, pela Assembleia Geral que os elege, e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 0,1 (um décimo) da que for atribuída ao Diretor-Presidente. Os Conselheiros, inclusive os suplentes, receberão a remuneração a que se refere este artigo, proporcionalmente ao número de vezes em que comparecerem as reuniões do Conselho.

PARÁGRAFO 5º. Ao final de cada exercício, encerrado em 31/12, a Diretoria também apresentará ao Conselho de Administração um Relatório de Gestão, o qual deve apresentar de maneira analítica o resultado econômico, social e ambiental das ações realizadas pela Instituição.

Art. 16. As deliberações do Conselho de Administração serão sempre tomadas pelo voto afirmativo da maioria de seus membros, sendo que, ao Presidente, caberá, além do voto comum, o de qualidade, em caso de empate, lavrando-se ata em livro próprio.

Art. 17. Poderão participar das reuniões do Conselho de Administração, os Diretores da Agência de Fomento que não forem membros do Conselho, sem direito a voto, nos seguintes casos:



- I. a pedido, deferido pelo Presidente;e,
- II. obrigatoriamente, por convocação do próprio Conselho.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 18. A Diretoria Executiva, da Agência de Fomento, de natureza colegiada, composta de 4 (quatro) membros, residentes no País, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, para os seguintes cargos:

- I. Diretor-Presidente;
- II. Diretor Operacional;
- III. Diretor Administrativo-Financeiro;
- IV. Diretor de Controle Interno, Compliance e Risco;

PARÁGRAFO 1º. O prazo de gestão dos membros indicados para o cargo de diretor será de 02 (dois) anos, permitidas 3 (três) reconduções consecutivas.

PARÁGRAFO 2º. O Conselho de Administração indicará, individualmente, os ocupantes dos cargos.

PARÁGRAFO 3º. São condições para o exercício dos cargos referidos no *caput* deste artigo, além de outras exigidas pela legislação e pela regulamentação em vigor:

- I. ter reputação ilibada;
- II. ser residente no País, nos casos de diretor, de sócio administrador e de conselheiro fiscal;
- III. ter formação acadêmica e capacitação técnica compatível com as atribuições da Diretoria para a qual foi eleito;
- IV. não estar impedido por lei especial, nem condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- V. não estar declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos de conselheiro fiscal, de conselheiro de administração, de diretor ou de sócio administrador nas instituições referidas no art. 1º ou em entidades de



previdência complementar, sociedades seguradoras, sociedades de capitalização, companhias abertas ou entidades sujeitas à supervisão da Comissão de Valores Mobiliários;

- VI.** não responder, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;
- VII.** não estar declarado falido ou insolvente;
- VIII.** não ter controlado ou administrado, nos 2 (dois) anos que antecedem a eleição ou nomeação, firma ou sociedade objeto de declaração de insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial.

PARÁGRAFO 4º. Nos casos de eleitos ou nomeados que não atendam ao disposto no Parágrafo anterior, incisos V a VII, o Banco Central do Brasil poderá analisar a situação individual dos pretendentes com vistas a avaliar a possibilidade de aceitar a homologação de seus nomes.

PARÁGRAFO 5º. A formação acadêmica deverá contemplar curso de nível superior ou pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação.

Art. 19. Compete à Diretoria Executiva:

- I.** Estabelecer as diretrizes, normas gerais e planos de atividades dos negócios sociais, de acordo com a orientação fixada pelo Conselho de Administração;
- II.** Propor, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, os planos estratégicos e operacionais, o orçamento anual e suas revisões para o exercício seguinte, observadas as metas e diretrizes aprovadas pelo próprio Conselho;
- III.** Propor ao Conselho de Administração os valores e faixas salariais dos cargos do Quadro de Pessoal, bem como benefícios e incentivos;
- IV.** apresentar, semestralmente, ao Conselho de Administração o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras previstas em lei, o Parecer do Conselho Fiscal e as contas da Diretoria Executiva;
- V.** propor ao Conselho de Administração, para deliberação em Assembleia Geral, sobre a forma de distribuição e aplicação do lucro apurado nas formas estabelecidas neste Estatuto;



- VI.** submeter à Assembleia Geral, por intermédio do Conselho de Administração, as propostas para reformas estatutárias;
- VII.** convocar a Assembleia Geral, na forma da Lei, se o Conselho de Administração deixar de fazê-lo em tempo hábil ou para impugnar decisão do Conselho que seria contrária aos interesses da sociedade ou em desacordo com a Lei ou com o presente Estatuto;
- VIII.** elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração o Regimento Interno da sociedade, bem como suas modificações;
- IX.** propor ao Conselho de Administração a aquisição ou alienação de bens imóveis de uso próprio da Agência de Fomento, integrantes de seu ativo permanente, ressalvado o disposto no inciso X seguinte;
- X.** autorizar a aquisição de bens em caráter transitório, não integrantes do ativo permanente e que devam ser destinados à venda por disposição legal ou regulamentar, assim considerados os que tenham sido recebidos em dação em pagamento ou adquiridos em situação similar;
- XI.** propor ao Conselho de Administração a política de pessoal, a fixação dos quadros e respectiva remuneração, bem assim a contratação ou requisição de pessoal e de serviços técnicos profissionais em regime especial;
- XII.** autorizar a celebração de acordos, contratos, convênios e ajustes com:
 - a)** estado do Tocantins e entidades de seu complexo administrativo;
 - b)** os municípios tocantinenses, bem como entidades de sua administração direta e indireta;
 - c)** a União, suas entidades de administração direta e indireta, em especial com seus Agentes Financeiros, Bancos e Agências de Desenvolvimento Econômico e Social;
 - d)** entidades e organismos internacionais.
- XIII.** fixar as taxas de juros e comissões nas operações ativas e passivas;
- XIV.** estabelecer a metodologia de análise de riscos dos financiamentos da Agência de Fomento;



- XV.** fixar critérios e procedimentos para a terceirização de serviços técnicos profissionais, para as áreas que decidir;
- XVI.** autorizar a nomeação e a destituição de correspondentes;
- XVII.** autorizar a locação de bens imóveis de propriedade da Agência de Fomento ou de propriedade de terceiros para seu uso;
- XVIII.** a Diretoria Executiva, na estrutura de gerenciamento do risco operacional, tem as seguintes atribuições, cabendo-lhe, em especial:
- a) monitorar e assegurar o cumprimento das metas da agência de fomento, avaliando, no mínimo:
 - b) sustentabilidade econômica e financeira dos negócios;
 - c) evolução dos níveis de serviços prestados;
 - d) os riscos estratégicos e respectivas medidas de mitigação.
- XIX.** manifestar-se expressamente acerca das ações a serem implementadas para correção tempestiva das deficiências de controle e de gerenciamento do risco operacional, apontadas em relatório elaborado anualmente pela Gestão de Riscos;
- XX.** estabelecer métricas para a gestão de riscos, considerada sua integração ao planejamento estratégico da Fomento;
- XXI.** fomentar a cultura de gestão de riscos, a cultura de gestão por processos e a integração das práticas de gestão de riscos aos negócios e aos objetivos estratégicos da Agência de Fomento;
- XXII.** cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações do Conselho de Administração as recomendações do Conselho Fiscal, da Auditoria Interna;

PARÁGRAFO ÚNICO. Cabe à Diretoria Executiva decidir, de forma colegiada, e executar as normas traçadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração.

Art. 20. Compete ao Diretor-Presidente:

- I. representar a Agência de Fomento em juízo ou fora dele, diretamente ou por mandatários com poderes específicos;



- II. superintender e dirigir os negócios da Agência de Fomento, exercendo todos os poderes conferidos pelo Estatuto ou por deliberação do Conselho de Administração, mesmo aqueles delegados aos demais membros da Diretoria Executiva ou da competência destes;
- III. coordenar as atividades jurídicas, de comunicação social, planejamento, normas, produtos e ouvidoria;
- IV. presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- V. providenciar e, ouvido o Conselho de Administração, submeter à Assembleia Geral de Acionistas o Relatório Anual da Administração, juntamente com as Demonstrações Financeiras e os demais documentos exigidos por lei;
- VI. encaminhar, anualmente, ao Tribunal de Contas do Estado, após manifestação do órgão de Controle Interno Estadual, a Prestação de Contas da Agência de Fomento;
- VII. suspender a execução de decisões da Diretoria Executiva, podendo determinar novo exame ou recorrer ao Conselho de Administração;
- VIII. admitir, nomear, remover, promover, punir e demitir empregados, conceder-lhes licença, abonar-lhes faltas, podendo delegar poderes a outros membros da Diretoria Executiva, salvo quando se tratar de punição ou demissão;
- IX. executar as diretrizes, planos de atividades e normas gerais, aprovadas pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria Executiva;
- X. designar seu substituto eventual, em suas ausências e impedimentos;
- XI. disseminar a política, processos e procedimentos referentes à gestão do risco operacional;
- XII. monitorar o cumprimento das diretrizes previstas na Política de Gestão do Risco Operacional, zelando por sua execução e aprimoramento;
- XIII. solicitar à Diretoria Administrativa-Financeira relatórios periódicos para acompanhar a aplicação das diretrizes previstas no inciso XII;
- XIV. manter, sob sua supervisão direta, o gerenciamento de riscos de controles internos e de conformidade;



- XV.** cumprir e fazer cumprir as normas de governança corporativa;
- XVI.** atuar como principal responsável pela formulação da estratégia da organização e da estrutura de gerenciamento de riscos, incluindo o estabelecimento, a manutenção, o monitoramento e o aperfeiçoamento dos controles internos da gestão.

Art. 21. Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

- I.** coordenar e supervisionar as atividades administrativas e econômico-financeiras da sociedade, além das atribuições relativas as aplicações das disponibilidades, gestão financeira e outras atividades que estiverem de acordo com as determinações legais e estatutárias e decisões dos Conselhos e Diretoria Executiva e, ainda, as que lhe forem determinadas pelo Regimento Interno;
- II.** administrar as atividades de gestão do crédito que correspondem a partir da liberação do financiamento, sua fiscalização e acompanhamento até a efetiva liquidação do crédito;
- III.** dirigir os serviços gerais, de transporte, secretaria, biblioteca, arquivo, almoxarifado, patrimônio e, ainda, proporcionar a infraestrutura e suporte administrativo necessários para a realização das atividades finalísticas da Agência de Fomento;
- IV.** administrar as atividades de contabilidade e recursos humanos, bem como, treinamento, segurança e medicina do trabalho;
- V.** encaminhar à Diretoria Executiva as Demonstrações Financeiras, juntamente com o Relatório da Administração e demais documentos exigidos por lei;
- VI.** organizar e dirigir os subordinados, delegando as atribuições dos auxiliares imediatos;
- VII.** assinar com o Diretor-Presidente ou seu substituto, os documentos relativos aos setores a seu cargo;
- VIII.** determinar que, nas suas ausências e impedimentos temporários, o Gerente Administrativo-Financeiro é o responsável pelas atividades de aplicação das disponibilidades e gestão financeira, assinando juntamente com o Diretor substituto os documentos necessários para esta finalidade, sendo que esta medida somente poderá ser aplicada por



tempo determinado e deve constar na Ata da Diretoria e ter a aprovação dos Diretores com unanimidade;

- IX.** atender às solicitações de informações por parte da Diretoria responsável pela Gestão do Risco Operacional e implementar os novos controles por ela estabelecidos;

Art. 22. Compete ao Diretor Operacional:

- I.** coordenar e supervisionar as atividades técnicas e comerciais da sociedade, principalmente, no que se refere aos empréstimos e financiamentos realizados pela Instituição, além de outras atribuições que lhe forem determinadas, conforme o Regimento Interno;
- II.** promover a estrita observância das determinações legais e estatutárias e decisões da Diretoria Executiva e dos Conselhos;
- III.** estabelecer e coordenar os planos, atividades, programas e projetos de Agência de Fomento voltados a atingir a missão da sociedade;
- IV.** administrar as atividades técnico-operacionais, localizadas ou não na sede da Agência de Fomento;
- V.** organizar e dirigir os subordinados, estabelecendo as atribuições e responsabilidades dos auxiliares imediatos;
- VI.** assinar com o Diretor-Presidente ou seu substituto, os documentos relativos aos setores a seu cargo;
- VII.** disseminar a política, processos e procedimentos referentes à gestão do risco operacional;
- VIII.** monitorar o cumprimento das diretrizes previstas na Política de Gestão do Risco Operacional;
- IX.** atender às solicitações de informações por parte da Diretoria responsável pela Gestão do Risco Operacional e implementar os novos controles por ela estabelecidos;

Art. 23. Compete ao Diretor de Controle Interno, Compliance e Risco:

- I.** Formular a Política de Gestão de Riscos e, uma vez aprovada pela Diretoria Executiva e cumprido seu trâmite legal e estatutário, mediante homologação pelo Conselho de Administração, incluí-la no Plano Geral



de Ação da Agência de Fomento, supervisioná-la e ajustá-la sistematicamente às reais necessidades da Agência;

- II. Promover a elaboração dos Planos de Ação das unidades subordinadas, consolidá-los em Plano Geral da Sociedade, providenciar para que sejam executados, justificar à Diretoria Executiva quaisquer possíveis desvios e tomar as medidas corretivas que se fizerem necessárias;
- III. Atuar como principal responsável pela formulação da estratégia da organização e da estrutura de gerenciamento de riscos, incluindo o estabelecimento, a manutenção, o monitoramento e o aperfeiçoamento da gestão, manter sob sua supervisão direta, o gerenciamento de riscos integrados, inclusive e de modo especial o de risco operacional;
- IV. Estabelecer limites de riscos de crédito, de mercado e de liquidez, visando o controle das posições das carteiras;
- V. Analisar e definir ações corretivas na aplicação dos indicadores de gestão, pontos, controles e outros, visando à mitigação dos diversos riscos;
- VI. Garantir que a instituição esteja de acordo com a Resolução CMN nº 4.557/2017, que regula Gestão Integrada de Riscos, considerando: Risco de Mercado, Risco Operacional, Risco de Crédito, Risco de Liquidez, Prevenção de Lavagem de Dinheiro e Corrupção, Capital e Risco Socioambiental;
- VII. Apreciar as previsões orçamentárias das unidades diretamente subordinadas, bem como acompanhar sua aplicação e desenvolvimento;
- VIII. Preparar relatórios para aferição do desempenho dos diversos setores da sua área;
- IX. Emitir os documentos básicos da administração compreendidos, especificamente, em sua esfera de atribuições;
- X. Responsável pelo gerenciamento do risco operacional, assim sendo, tem as seguintes responsabilidades:
 - a) aplicar na gestão do risco operacional os padrões e procedimentos definidos pelo Conselho de Administração e Diretoria Executiva;
 - b) estruturar os processos, disponibilizar metodologias, modelos e ferramentas que proporcionem a identificação, avaliação, monitoramento e mitigação do risco operacional;



- c) avaliar, monitorar, informar e submeter relatórios à Diretoria Executiva e Conselho de Administração sobre os riscos operacionais existentes, bem como as ações que estão sendo tomadas para minimizá-los;
 - d) avaliar se as práticas de gerenciamento do risco operacional estão sendo conduzidas em conformidade com as políticas e estratégias estabelecidas;
 - e) disseminar as políticas de gestão do risco para toda a Instituição.
- XI. Organizar e dirigir os subordinados, estabelecendo as atribuições e responsabilidades dos auxiliares imediatos;
 - XII. Assinar com o Diretor-Presidente ou seu substituto, os documentos relativos aos setores a seu cargo;
 - XIII. Disseminar a política, processos e procedimentos referentes à gestão do risco operacional;
 - XIV. Monitorar o cumprimento das diretrizes previstas na Política de Gestão do Risco Operacional;

Art. 24. Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante a assinatura do Termo de Posse lavrado no Livro de Atas do Conselho de Administração.

PARÁGRAFO 1º. Assinarão o Termo de Posse o empossado e o Presidente do Conselho de Administração.

PARÁGRAFO 2º. A posse do Diretor eleito só acontecerá após ter seu nome aprovado e homologado pelo Banco Central do Brasil, sendo que, se a posse não ocorrer nos 30 (trinta) dias seguintes à aprovação e homologação pelo Banco Central do Brasil, esta tornar-se-á sem efeito, salvo justificativa aceita pelo Conselho de Administração.

Art. 25. Nas vacâncias, ausências ou impedimentos temporários de qualquer diretor, o Diretor-Presidente designará, preferencialmente, outro membro da Diretoria para cumular as funções, em caso de impedimento dos diretores, ou na existência de apenas 1 (um) diretor, o Diretor-Presidente designará outro membro diverso da diretoria para substituí-lo quanto aos poderes de movimentação financeira, que não poderá ocupar cargo inferior ao de Gerente ou Superintendente.

PARÁGRAFO 1º. Os membros da Diretoria Executiva não podem afastar-se do exercício de suas funções por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, sob pena de



perda do mandato, salvo em caso férias ou licença autorizada pelo Conselho de Administração.

PARÁGRAFO 2º. É assegurado aos diretores, por ano de efetivo exercício, férias remuneradas, por tempo não superior a 30 (trinta) dias, divididas em até 3 (três) períodos, sendo que um destes não poderá ser inferior a 14 (quatorze) dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a cinco dias corridos, cada um. (Redação dada pela Lei n. 13.467, de 2017).

PARÁGRAFO 3º. É assegurado aos diretores gratificação correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida em dezembro, por mês de trabalho no ano calendário.

Art. 26. Nos casos de vacância, o provimento do cargo de Diretor será feito pelo Conselho de Administração, mediante eleição.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Diretor eleito ocupará o cargo pelo tempo que restava ao substituído.

Art. 27. A Diretoria Executiva reunir-se-á, na sede da Agência de Fomento, sempre que necessário, quando convocada pelo Diretor-Presidente ou pela maioria de seus membros, e com a presença de, pelo menos, 2 (dois) Diretores, sendo 1 (um) deles o Diretor-Presidente ou seu substituto designado na forma deste Estatuto.

Art. 28. As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor-Presidente, além do voto comum, o de qualidade, em caso de empate.

Art. 29. Todos os atos e instrumentos que acarretem responsabilidades para a sociedade devem ser assinados pelo Diretor-Presidente ou seu substituto, designado na forma deste Estatuto, acompanhado de mais um Diretor, na falta deste, pelo seu substituto, nos termos do art. 25.

Subseção I

DA OUVIDORIA

Art. 30. A Ouvidoria é a área responsável por receber e dar tratamento formal às manifestações recebidas dos clientes, bem como atuar na melhoria da qualidade dos serviços e produtos oferecidos pela Instituição, estabelecendo uma parceria interna em busca da qualidade, eficiência e eficácia, garantindo, assim, que os direitos dos clientes dentro da Agência de Fomento sejam respeitados.



PARÁGRAFO ÚNICO. A Ouvidoria, da Agência de Fomento, é subordinada à Presidência e é composta de 1 (um) Ouvidor eleito pelo Conselho de Administração, com a indicação da Diretoria Executiva, para um mandato de 36 (trinta e seis) meses, permitida a reeleição. Entretanto, o Conselho poderá destituí-lo a qualquer tempo.

Art. 31. A Diretoria Executiva, da Agência de Fomento, tem o dever de proporcionar a infraestrutura, bem como as condições adequadas para o funcionamento da ouvidoria e, ainda, assegurar o acesso do Ouvidor às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às manifestações recebidas dos clientes, tendo para tanto total apoio administrativo, podendo, inclusive, requisitar documentos para o melhor exercício de suas atividades.

Art. 32. As atribuições da Ouvidoria consistem em:

- I. prestar atendimento de última instância às reclamações, solicitações e dúvidas dos cidadãos e usuários de produtos e serviços da Agência de Fomento, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado por seus canais e quaisquer outros meios de atendimento;
- II. atuar como canal de comunicação entre a Fomento e os seus cidadãos e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e
- III. informar ao Conselho de Administração a respeito das atividades da Ouvidoria, propondo a este último e à Diretoria da Fomento medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos e rotinas, em decorrência da análise de reclamações recebidas.

Art. 33. A Ouvidoria deve realizar as seguintes atividades:

- I. atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos cidadãos e usuários de produtos e serviços da Agência de Fomento;
- II. prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;
- III. encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;
- IV. manter o Conselho de Administração informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los; e



- V. elaborar e encaminhar à Área de Auditoria Interna e ao Conselho de Administração ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

Art. 34. A Agência de Fomento deverá criar condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, única para a Agência de Fomento, assegurando o seu acesso às informações necessárias ao exercício de suas atividades.

PARÁGRAFO 1º. O Ouvidor será escolhido pelo Conselho de Administração, preferencialmente entre os funcionários da Companhia, para um mandato de 36 (trinta e seis) meses, permitida a recondução, e somente poderá ser destituído por decisão fundamentada do Conselho de Administração após procedimento interno conduzido pelo próprio Colegiado e acompanhado pelo Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO 2º. A Companhia garantirá à Ouvidoria:

- I. a criação e manutenção das condições adequadas para seu pleno e regular funcionamento, bem como para que sua atuação possa pautar-se pelos critérios de transparência, independência, imparcialidade e isenção; e
- II. o pleno acesso às informações necessárias para a apuração dos fatos relacionados às demandas recebidas e a formulação de resposta adequada a tais demandas, garantindo à Ouvidoria total apoio administrativo e atendendo prontamente a suas requisições de informações e documentos necessários ao exercício de suas atividades.

PARÁGRAFO 3º. A função de Ouvidor não será remunerada.

PARÁGRAFO 4º. Nas ausências legais e temporárias do Ouvidor, a Diretoria Colegiada designará, dentre os funcionários da Companhia que preencherem os requisitos exigidos para o exercício da função, o substituto que responderá como Ouvidor durante o período de afastamento do titular, sem prejuízo da ratificação da indicação pelo Conselho de Administração.



Subseção II

DA GESTÃO DE RISCOS E CONFORMIDADE

Art. 35. A área de gestão de riscos e conformidade, é vinculada ao Diretor de Controle Interno, Compliance e Risco, será assegurada atuação independente e as seguintes atribuições:

- I. propor propostas de políticas de Conformidade, Gerenciamento de Riscos em especial de Crédito, de Mercado, Liquidez e Operacional, Controles Internos, Gestão de Continuidade para a Agência de Fomento, as quais deverão ser periodicamente revisadas e aprovadas pelo Conselho de Administração, e comunicá-las a todo o corpo funcional da instituição;
- II. verificar a aderência da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços da Fomento às leis, normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis;
- III. comunicar à Diretoria Executiva, ao Conselho de Administração a ocorrência de ato ou conduta em desacordo com as normas aplicáveis a Agência de Fomento;
- IV. verificar a aplicação adequada do princípio da segregação de funções, de forma que seja evitada a ocorrência de conflitos de interesse e fraudes;
- V. verificar o cumprimento do Código de Ética e Conduta, bem como acompanhar nos treinamentos periódicos à empregados e dirigentes da Agência de Fomento sobre o tema;
- VI. monitorar as perdas financeiras decorrentes dos riscos de crédito, mercado, liquidez e operacional em relação aos níveis de exposição e coordenar os processos de identificação, classificação e avaliação dos riscos a que está sujeito a Fomento;
- VII. coordenar a elaboração e monitorar os planos de ação para mitigação dos riscos identificados, verificando continuamente a adequação e a eficácia da gestão de riscos;
- VIII. monitorar o consumo de capital regulatório sensibilizado pelos potenciais riscos de crédito, mercado e operacional, com o objetivo de garantir a aderência às normas vigentes;



- IX.** acompanhar o desenvolvimento de planos de contingência para os principais processos de trabalho da organização;
- X.** elaborar relatórios periódicos de suas atividades, submetendo-os à Diretoria Executiva, ao Conselho de Administração;
- XI.** garantir a formatação e a entrega de informações em Relatórios a órgãos externos, visando atender às práticas recomendadas nos Acordos de Basiléia;
- XII.** disseminar a importância da Conformidade e do Gerenciamento de Riscos, bem como a responsabilidade de cada área da Agência de Fomento nestes aspectos;

PARÁGRAFO ÚNICO. A Área de Gestão de Riscos e Conformidade poderá se reportar diretamente ao Conselho de Administração nas situações em que houver suspeita do envolvimento de integrante da Diretoria Executiva em irregularidades ou quando este deixar de adotar as medidas necessárias em relação à situação a ele relatada, conforme legislação vigente, assegurada sempre sua atuação independente.

Art. 36. Agência de Fomento deverá criar condições adequadas para o funcionamento e independência da Área de Gestão de Riscos e Conformidade assegurando o seu acesso às informações necessárias ao exercício de suas atividades.

Subseção III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 37. O Conselho Fiscal, com funcionamento permanente, compõe-se de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, pessoas naturais, acionistas ou não, residentes no País, diplomados em curso de nível universitário, ou que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de administrador de empresa ou de conselheiro fiscal, eleitos pela Assembleia Geral.

PARÁGRAFO 1º. O prazo de gestão dos membros do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, permitidas 2 (duas) reconduções consecutivas.



PARÁGRAFO 2º. Não poderão ser eleitos para o Conselho Fiscal os membros dos órgãos e administração e empregados da Agência de Fomento ou de sociedade por ele controlada, o cônjuge ou parente, até 3º grau, de administrador da Agência de Fomento.

PARÁGRAFO 3º. Na eleição do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral indicará individualmente os membros efetivos e os respectivos suplentes.

PARÁGRAFO 4º. O Conselho Fiscal contará com pelo menos 01 (um) membro indicado pelo Ente Controlador, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a Administração Pública.

PARÁGRAFO 5º. A investidura dos Conselheiros far-se-á mediante Termo de Posse lavrado no Livro de Atas, assinado pelo empossado e pelo Presidente do Conselho de Administração. A posse do Conselheiro eleito só acontecerá após ter seu nome aprovado e homologado pelo Banco Central do Brasil, sendo que, se a posse não ocorrer nos 30 (trinta) dias seguintes à aprovação e homologação pelo Banco Central do Brasil, esta tornar-se-á sem efeito, salvo justificativa aceita pelo Conselho de Administração.

PARÁGRAFO 6º. No caso de vacância do cargo, renúncia, impedimento ou ausência, injustificada, a duas reuniões consecutivas, o membro do Conselho Fiscal será substituído pelo respectivo suplente, até o término do mandato.

PARÁGRAFO 7º. O Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, deve eleger seu Presidente.

Art. 38. As atribuições do Conselho Fiscal são as estabelecidas na Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976.

Art. 39. O Conselho Fiscal reunir-se-á:

- I. trimestralmente, para analisar os balancetes e demais Demonstrações Financeiras, fazer os exames e demais pronunciamentos, bem como adotar os procedimentos determinados por Lei ou pelo Estatuto, sendo que ao final de cada semestre, do exercício em que servir, deverá apresentar na forma da lei um parecer sobre os documentos examinados, assim como sobre os negócios e operações sociais realizadas;
- II. extraordinariamente, quando convocado pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria Executiva na forma da lei;

PARÁGRAFO ÚNICO. O Conselho Fiscal só se reúne com a presença de seus 3 (três) membros em exercício, deliberando por maioria de votos.



Art. 40. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada, anualmente, pela Assembleia Geral que os elege, e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 0,1 (um décimo) da que for atribuída ao Diretor-Presidente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os Conselheiros, inclusive os suplentes, receberão a remuneração a que se refere o *caput* deste artigo, proporcionalmente ao número de vezes em que comparecerem às reuniões do Conselho.

Art. 41. Sem prejuízo das competências previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, compete ainda ao Conselho Fiscal, opinar sobre as propostas de:

- a) destinação do resultado líquido;
- b) pagamento de dividendos e juros sobre o capital próprio;
- c) modificação de capital;
- d) constituição de fundos, reservas e provisões;
- e) absorção de eventuais prejuízos com as reservas de lucros; e
- f) planos de investimento ou orçamento de capital;

PARÁGRAFO ÚNICO. Ficará facultada eventual participação de membro do Conselho Fiscal na reunião, por videoconferência ou outro meio de comunicação certificado que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto, que será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

Subseção IV

DO COMITÊ ESTATUTÁRIO

Art. 42. A Companhia terá um Comitê Estatutário, responsável pela supervisão do processo de indicação e de avaliação documental dos membros do Conselho de Administração e Conselheiros Fiscais, observado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 13.303/2016.

PARÁGRAFO 1º. O Comitê:



- I. emitirá manifestação conclusiva, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de membros para o Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições;
- II. verificará a conformidade do processo de avaliação dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- III. deliberará por maioria de votos, com registro em ata, devendo ser lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive das dissidências e dos protestos, e conter a transcrição apenas das deliberações tomadas;
- IV. deverá manifestar-se, no prazo de 7 (sete) dias, contado da data de recebimento das fichas cadastrais e documentação comprobatória dos indicados, sob pena de ser noticiada a omissão ao Conselho de Administração.

PARÁGRAFO 2º. Os originais das fichas cadastrais e a documentação comprobatória examinada deverão ser mantidos em arquivo pela Companhia.

Art. 43. O Comitê será composto por 3 (três) membros, eleitos por Assembleia Geral, sem mandato fixo, que poderão participar das reuniões daquele Colegiado, com direito a voz, mas não a voto.

PARÁGRAFO 1º. Os membros do comitê devem ter experiência profissional de, no mínimo, 3 (três) anos na Administração Pública ou 3 (três) anos no setor privado, na área de atuação da Companhia ou em área conexa.

PARÁGRAFO 2º. Os membros do Comitê Estatutário não receberão qualquer remuneração pelo exercício do cargo

Subseção V

DO COMITÊ DE AUDITORIA

Art. 44. O Comitê de Auditoria, órgão auxiliar do Conselho de Administração, ao qual se reportará diretamente ou na sua inexistência, à diretoria da instituição, sendo composto por 3 (três) membros, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, regulado pelas regras previstas na Lei nº 13.303/2016, bem como as adotadas pelo Conselho Monetário Nacional, em especial a Resolução nº 4.910/2021 e alterações posteriores, com as seguintes atribuições:



- I. estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, as quais devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração, formalizadas por escrito e colocadas à disposição dos respectivos acionistas;
- II. recomendar, à administração da instituição, a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente bem como a substituição do prestador desses serviços, caso considere necessário;
- III. analisar, em conjunto com a auditoria independente, as principais políticas, práticas e princípios de contabilidade utilizados na elaboração das demonstrações financeiras, bem como quaisquer mudanças significativas na aplicação ou escolha de tais políticas, práticas e princípios;
- IV. revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis semestrais, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do Auditor Independente;
- V. supervisionar tecnicamente as atividades da Auditoria Interna da Agência de Fomento;
- VI. avaliar a qualidade e a efetividade dos sistemas de controles internos e de administração de riscos existentes na Agência de Fomento;
- VII. avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à instituição, além de regulamentos e códigos internos;
- VIII. avaliar o cumprimento, pela administração da instituição, das recomendações feitas pelos Auditores Independentes ou internos;
- IX. estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à instituição, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;
- X. recomendar, à Diretoria Executiva da instituição, correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;
- XI. reunir-se, no mínimo trimestralmente, com a Diretoria Executiva da instituição e com a Auditoria Interna para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros;



- XII.** verificar, por ocasião das reuniões previstas no inciso XI, o cumprimento de suas recomendações pela Diretoria Executiva da instituição;
- XIII.** reunir-se com o Conselho Fiscal e Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências;
- XIV.** elaborar, ao final dos semestres findos em 30 de junho e 31 de dezembro, documento denominado Relatório do Comitê de Auditoria, contendo, no mínimo, o exigido pelo Banco Central do Brasil, de acordo com a regulamentação vigente;
- XV.** manter à disposição do Banco Central do Brasil e do Conselho de Administração da instituição o relatório do Comitê de Auditoria, pelo prazo mínimo de cinco anos, contados de sua elaboração;
- XVI.** publicar, em conjunto com as demonstrações contábeis semestrais, resumo do relatório do Comitê de Auditoria, evidenciando as principais informações contidas naquele documento;
- XVII.** outras atribuições determinadas pelo Banco Central do Brasil;
- XVIII.** referendar a escolha do responsável pela auditoria interna, propor sua destituição ao Conselho de Administração e supervisionar a execução dos respectivos trabalhos;
- XIX.** garantir que a Diretoria desenvolva controles internos efetivos;

PARÁGRAFO 1º. São condições mínimas para integrar o Comitê de Auditoria:

- I.** não ser ou ter sido, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê:
 - a)** diretor, empregado ou membro do conselho fiscal da Companhia;
 - b)** responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante com função de gerência de equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na Companhia;
- II.** não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção, das pessoas referidas no inciso I;
- III.** não ser ou ter sido ocupante de cargo público efetivo, ainda que licenciado, ou de cargo em comissão da pessoa jurídica de direito público que exerça o



controle acionário da Companhia, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê de Auditoria.

PARÁGRAFO 2º. Ao menos 1 (um) dos membros do Comitê de Auditoria deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

PARÁGRAFO 3º. O atendimento às previsões deste artigo deve ser comprovado por meio de documentação mantida na sede da Companhia pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado a partir do último dia de mandato do membro do Comitê de Auditoria.

PARÁGRAFO 4º. A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria será fixada anualmente, pela Assembleia Geral que os eleger, e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 0,1 (um décimo) da que for atribuída ao Diretor-Presidente. Os membros do Comitê, inclusive os suplentes, receberão a remuneração a que se refere este artigo, proporcionalmente ao número de vezes em que comparecerem as reuniões do Conselho.

PARÁGRAFO 5º. O mandato dos integrantes do comitê de auditoria deve ser de até 5 (cinco) anos.

- I. O mandato inferior a cinco anos poderá ser prorrogado até o limite estabelecido neste parágrafo.
- II. Até um terço dos integrantes do comitê de auditoria pode ter o mandato renovado, respeitando o prazo máximo de permanência de até 10 (dez) anos consecutivos, dispensado o interstício previsto no inciso IV.
- III. Independentemente do prazo do mandato, em nenhuma hipótese será admitida a permanência do membro no comitê de auditoria por período superior a:
 - a) Dez anos consecutivos, para até um terço dos membros; e
 - b) Cinco anos consecutivos para os demais membros.
- IV. O integrante do comitê de auditoria somente pode voltar a integrar tal órgão na mesma instituição após decorridos, no mínimo, três anos do final do seu mandato anterior.



Subseção VI

DO COMITÊ DE REMUNERAÇÃO

Art. 45. A Companhia contará com um Comitê de Remuneração, composto de 3 (três) membros efetivos e um suplente, com mandato de 2 (dois) anos, renovável até o máximo de 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO 1º. Os membros do Comitê de Remuneração serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo ao disposto neste Estatuto e o seu Regulamento Interno.

PARÁGRAFO 2º. Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Remuneração não poderá ser membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva.

PARÁGRAFO 3º. Os membros do Comitê de Remuneração deverão possuir a qualificação e a experiência necessárias para avaliar de forma independente a política de remuneração dos administradores.

PARÁGRAFO 4º. Será destituído o membro do Comitê de Remuneração que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

PARÁGRAFO 5º. São atribuições do Comitê de Remuneração:

- a) elaborar a política de remuneração de administradores da Companhia, propondo ao Conselho de Administração as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento;
- b) supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração de administradores da Companhia;
- c) revisar anualmente a política de remuneração de administradores da Companhia;
- d) propor ao Conselho de Administração o montante da remuneração global dos administradores a ser submetido à Assembleia Geral, na forma do artigo 152 da Lei nº 6.404/1976;
- e) avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração dos administradores;



- f) analisar a política de remuneração de administradores da Companhia em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação a empresas congêneres, propondo os ajustes necessários;
- g) zelar para que a política de remuneração de administradores esteja permanentemente compatível com a política de gestão de risco, com as metas e a situação financeira atual e esperada da instituição e com o disposto nas normas inerentes;
- h) elaborar, com periodicidade anual, no prazo de 90 (noventa) dias, relativamente à data base de 31 de dezembro, documento denominado “Relatório do Comitê de Remuneração”, contendo as informações previstas no artigo 15 da Resolução nº 3.921, de 25 de novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional.

PARÁGRAFO 6º. Os membros do Comitê de Remuneração não receberão qualquer remuneração pelo exercício do cargo.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 46. O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e termina a 31 de dezembro do mesmo ano.

Art. 47. No fim de cada semestre, em 30 de junho e 31 de dezembro, a Diretoria Executiva fará elaborar, com base na escrituração mercantil da sociedade, as seguintes demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Agência de Fomento e as mutações ocorridas no período:

- I. Balanço Patrimonial;
- II. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- III. Demonstração do Resultado do Semestre ou do Exercício, conforme seja o caso; e
- IV. Demonstração de fluxos de caixa.

PARÁGRAFO ÚNICO. As demonstrações financeiras registrarão a destinação dos lucros.



Art. 48. Do resultado do semestre, apurado na forma da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão deduzidos, sucessivamente e nesta ordem:

- I. os prejuízos acumulados, se houver;
- II. a provisão para o Imposto sobre a Renda;
- III. o saldo que remanescer, após as deduções enumeradas nos incisos I e II, será, na forma da Lei, o Lucro Líquido do semestre e terá a destinação estabelecida pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII

DOS LUCROS, RESERVAS E DIVIDENDOS

Art. 49. Do lucro líquido apurado no final de cada exercício, é aplicado o percentual de 5% (cinco por cento), antes de qualquer outra destinação, na constituição do fundo de reserva legal, que não pode exceder de 20% (vinte por cento) do capital social.

Art. 50. É assegurada aos acionistas a percepção do dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado, nos termos da Lei, em cada exercício.

PARÁGRAFO 1º. A Assembleia Geral estabelece a destinação do lucro líquido remanescente.

PARÁGRAFO 2º. O Conselho de Administração pode declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

PARÁGRAFO 3º. É facultado à sociedade o levantamento de balanços semestrais ou em períodos menores, e, havendo lucro em tais balanços e no balanço anual, pode haver distribuição de dividendos, observadas as disposições de lei, por deliberação prévia da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO 4º. Compensam-se os dividendos semestrais e intermediários que tenham sido declarados no exercício.

PARÁGRAFO 5º. Os dividendos atribuídos aos acionistas são corrigidos monetariamente pelo mesmo índice que corrigir as demonstrações financeiras. Os dividendos normais anuais são corrigidos diariamente a partir do encerramento do exercício e os intermediários a partir da data de sua declaração até o dia do efetivo recebimento pelo acionista.



CAPÍTULO VIII

DA LIQUIDAÇÃO

Art. 51. No caso de liquidação da sociedade, aplicam-se os dispositivos da Lei de Sociedades Anônimas.

Art. 52. A perda de 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social determinará a dissolução da Agência de Fomento pelo Banco Central do Brasil, na forma do artigo 45 da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

Art. 53. Na liquidação da sociedade, se houver, os administradores, ou ao menos um deles; os membros do Conselho Fiscal, ou ao menos um deles; e o Auditor Independente, se houver, deverão estar presentes à Assembleia Geral para atender a pedidos de esclarecimentos de acionistas.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os administradores não poderão votar, quer como acionistas quer como procuradores, os Relatórios anuais ou semestrais e as respectivas demonstrações financeiras.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS E FINAIS

Art. 54. A estrutura organizacional da Agência de Fomento e a respectiva distribuição de competência serão estabelecidas pela Diretoria, mediante proposta do Diretor-Presidente.

PARÁGRAFO ÚNICO. A auditoria interna da Agência de Fomento vincula-se diretamente ao Conselho de Administração.

Art. 55. Aplica-se aos empregados da Agência de Fomento o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho, exceto aos servidores cedidos.

PARÁGRAFO 1º. O ingresso dos empregados da Agência de Fomento far-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, observadas as normas específicas expedidas pela Diretoria.

PARÁGRAFO 2º. A cessão de servidores públicos à Agência de Fomento, oriundos da Administração direta ou indireta far-se-á de acordo com as peculiaridades de cada caso, observado o disposto na legislação pertinente.



Art. 56. Os cargos comissionados da Agência de Fomento poderão recair sobre pessoas não integrantes do quadro permanente de pessoal.

Art. 57. Fica garantido neste Estatuto que a Agência de Fomento proporcionará aos Conselheiros e Diretores, a julgamento da Assembleia Geral, a defesa jurídica, em qualquer esfera, seja ela civil, criminal ou administrativa, em processos que estejam sendo questionados atos de gestão, realizados legalmente e adotados de acordo com este Estatuto e as demais normas a que estão sujeitas esta Agência.

Art. 58. São vedadas quaisquer concessões e vantagens, a qualquer título, pecuniárias ou não, com efeito retroativo, salvo quando se tratar de direito assegurado por lei.

Art. 59. Os casos omissos neste Estatuto são regulados pelas disposições legais em vigor e, no silêncio destas, por deliberação do Conselho de Administração.

Estatuto Social alterado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 22 de maio de 2025.



Página de assinaturas








Mariella Aguiar
952.689.011-68
Signatário

Assinado eletronicamente

LYNDON PRADO
355.334.801-10
Signatário

HISTÓRICO

- 08 ago 2025** 14:12:16  **Poliana Lima Carreiro** criou este documento. (Email: poliana@fomento.to.gov.br, CPF: 013.306.311-96)
- 08 ago 2025** 14:23:19  **LYNDON JOHNSON PORTILHO DO PRADO** (Celular: +5563999501300, CPF: 355.334.801-10) visualizou este documento por meio do IP 187.43.175.101 localizado em Brasília - Federal District - Brazil
- 08 ago 2025** 14:23:19  **LYNDON JOHNSON PORTILHO DO PRADO** (Celular: +5563999501300, CPF: 355.334.801-10) assinou este documento por meio do IP 187.43.175.101 localizado em Brasília - Federal District - Brazil
- 08 ago 2025** 14:14:08  **Mariella Guimarães de Aguiar** (Celular: +5563999945466, CPF: 952.689.011-68) visualizou este documento por meio do IP 170.239.225.90 localizado em Palmas - Tocantins - Brazil
- 08 ago 2025** 14:14:08  **Mariella Guimarães de Aguiar** (Celular: +5563999945466, CPF: 952.689.011-68) assinou este documento por meio do IP 170.239.225.90 localizado em Palmas - Tocantins - Brazil





RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Posição: Exercício 2024

A Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, em observância aos preceitos legais e estatutários, através de sua Diretoria Executiva, submete à apreciação de Vossas Senhorias o Relatório da Administração.

A INSTITUIÇÃO

Agência de Fomento é uma instituição financeira não bancária, organizada sob a forma de sociedade de economia mista, de capital fechado, que atua sob a supervisão do Banco Central do Brasil e rege-se por seu Estatuto Social, Lei das Sociedades Anônimas e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. Foi criada em 2002 pela Lei Estadual nº. 1.298 e tem como acionista majoritário o Estado do Tocantins.

DESEMPENHO OPERACIONAL

Prospecção e Oportunidades de Negócios

A Agência de Fomento se destaca pelas suas políticas de concessão ao crédito, que visa facilitar o acesso ao crédito em todo estado do Tocantins. A instituição vem ofertando linhas de créditos para diversos segmentos, com taxas reduzidas e prazos estendidos, flexibilizando e proporcionando melhores condições de pagamentos para os empresários tocantinenses. Se apresentado como uma grande parceira junto a classe empresarial do estado. O alcance dos resultados só é possível com a realização de boas ações, e neste semestre a equipe buscou intensificar a divulgação da agência por meio de rádio, TV, rede sociais, palestras e atendimento nos municípios do interior do estado.

Outras ações que se destacaram neste semestre foram:

- No dia 08 de fevereiro a equipe de prospecção e parceria com o Sebrae Regional de Gurupi, realizou atendimento para grupos de empresários locais. Na oportunidade foram explanadas informações sobre a linha de crédito, critérios e documentação necessários para acesso ao crédito.
- No dia 08 de fevereiro em Palmas, foi concedida entrevista no rádio 105FM com o tema "Empreendedorismo". A programação alcançou 56 municípios que receberam informações importantes de como solicitar o crédito.
- Com o programa Fomento Presente a Equipe de prospecção esteve realizando atendimentos nos dias 28 e 29 de fevereiro na cidade de Colinas do Tocantins. Ação foi realizada com apoio do Sebrae Regional.
- Nos dias 05 a 07 de março foi realizada ação de alavancagem de crédito na cidade de Araguaína, foram dias de muitas informações para os empreendedores, que teve a nossa equipe em período integral para tirar dúvidas e acessar as nossas linhas de crédito.
- Em comemoração aos dias das mulheres foi lançado a 4ª edição do programa Mulheres Empreendedoras, reforçando a importância das mulheres em frente os seus negócios.
- Em Babçuãlandia no dia 08 de março, os empreendedores receberam a nossa equipe, que proporcionou um dia de atendimento com todas orientações necessárias para acessar as nossas linhas de crédito.
- A Agência de Fomento do Tocantins foi representada no Seminário que discutiu o Fundo Geral do Turismo, em Brasília. Os associados da ABDE estavam presentes na reunião. No evento, foram discutidas as condições operacionais, cadeias produtivas do turismo, além de gestão de emprego e renda, entre outros temas.
- Em maio, o Ministério do Turismo disponibilizou mais R\$ 15 milhões para a concessão de crédito a empreendimentos turísticos, via Fundo Geral de Turismo (Fungetur). Foi firmado outro termo aditivo ao contrato vigente, visando receber os recursos, cujas taxas de juros são até 5% ao ano mais INPC, o que representa aproximadamente 0,7% ao mês – bem abaixo daquelas praticadas pelo mercado financeiro – e que impulsionaram o setor turístico.
- Ainda no mês de maio de 2024, foi lançada a linha "Mês Empreendedoras", uma iniciativa em alusão ao Dia das Mães e ao empoderamento feminino, destacando a importância deste grupo para economia do Tocantins. A linha de crédito destinou-se a micro, pequenas e médias empresas.
- Em parceria com Sine Luzimangueiras, a Agência de Fomento participou da ação "Desenvolvimento Empresarial em Ação" na oportunidade foi ofertado atendimento, palestras sobre orientação e acesso ao crédito.
- A Agência de Fomento e a Unilins, firmaram convênio para estabelecer um ponto de atendimento da Agência no Núcleo de Práticas Contábil e Jurídica da Unilins, campus de Augustinópolis. Com isso, foi possível aumentar e facilitar a articulação da concessão de empréstimos e linhas de crédito para os empresários da região do Bico do Piaçaguá.
- Em junho, foi publicada a Medida Provisória nº 15, que institui o Fundo de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Estado do Tocantins – FDESTO, vinculado à Secretaria da Fazenda, que delega à Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A – FOMENTO, a sua gestão e execução administrativa, financeira, contábil e orçamentária. Com essa MP, a gestão operacional do Fundo migrada da Sefaz para a Fomento, viabiliza, também, maior dinâmica na equalização e redução das taxas. Além disso, a medida teve por objetivo fomentar a economia, com vistas a desenvolver a produção e a comercialização de produtos e serviços, nos setores da indústria, agroindústria, piscicultura, comércio e serviço, por meio de financiamento de micro, pequenas e médias empreendedores, considerados relevantes para o desenvolvimento sustentável do Estado do Tocantins.
- Participação na Feira Agroforte na cidade de Araguaia e Almas, levando atendimento aos empreendedores locais;
- Participação do evento FINEP DAY, explorando assunto na área de inovação e tecnologia;
- Ação de atendimento aos empresários da região do Jaliapo;
- Participação da Rodada de Crédito e parceria com o Sebrae na cidade de Fomoso do Araguaia, Gurupi e Araguaia;
- Abertura do posto de atendimento da Agência de Fomento na unidade do Pronto na cidade de Porto Nacional, proporcionando aos empresários local atendimento presencial;
- Ação Fomento Presente na cidade de Guaraí, ofertando linhas de crédito para diversos segmentos;
- A cidade de Pedro Afonso também recebeu atendimento da equipe de prospecção, com divulgação das linhas e orientação sobre os requisitos para acesso ao crédito.
- A equipe da Agência de Fomento, participou de reunião na STN com a Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais, Dra. Sônia Braga, Felipe (Zoren), Carlos (Copacabana), em busca de orientações que objetivam viabilizar o avanço do projeto que visa ofertar créditos aos Municípios do Estado do Tocantins. Foram abordados temas como procedimentos de análise de requisitos para concessão de crédito, capacidade de pagamento e limite de endividamento de Municípios, adoção de garantias e a possibilidade de capacitação de servidores.
- A Diretoria Operacional, esteve em reunião discutindo estratégias para fortalecimento da Feira de Negócios da Arte do Tocantins.
- Entrevista ao vivo no 90 FM, divulgando as ações e linhas de crédito da Agência de Fomento para diversos municípios.
- Participação na feira FENEVA de Paralo, onde foi disponibilizando espaço para os empreendedores da região do Vale do Araguaia e oportunidades para fortalecimento da economia local.
- Lançamento da campanha Natal com Estoque
- Concessão de entrevista na Rede CBN de Araguaína, divulgando a campanha Natal com Estoque;
- Participação na 2ª Edição do Rota Gastronômica de Gurupi;
- Concessão de entrevista à TV Anhangera, oportunidade em que expôs os serviços prestados aos empreendedores do estado;
- Em parceria com a SICS - Secretaria Estadual de Indústria, Comércio e Serviços, participamos da 28ª EXPOAGRO de Pedro Afonso;
- Realização de atendimento, com ministração de palestras na região do Jaliapo, levando informação sobre a tomada de crédito na modalidade Fungetur;
- Em parceria com o Sebrae, participou da "Caravana do Crédito" levando atendimento para os empreendedores da região Serres Geras;
- Ações de prospecção na cidade de Araguaína com visitas ao comércio local, entrevistas para veículos de comunicação e palestras aos empreendedores.
- Mudança de prédio, proporcionando maior comodidade e acessibilidade aos nossos clientes e colaboradores;
- Visita Institucional ao Sebrae de Porto Nacional, visando estreitar laços propositivos, alertar para o nosso novo posto de atendimento no Pronto e divulgar a nossas linhas de crédito;
- Ação na cidade de Porto Nacional, com divulgação das nossas linhas de crédito, visitas à Associação Comercial de Porto Nacional. Nesse acordo de cooperação técnica, foi viabilizado a divulgação do nosso portfólio para mais de 1000 associados diretos e 3000 indiretos;
- Entrevista na TVE Notícias e rádio Porto FM de Porto Nacional, divulgado o trabalho da Agência junto a classe empreendedora do estado;
- Atendimentos aos empreendedores da cidade de Paralo do Tocantins, proporcionando informações sobre as linhas de crédito disponíveis, bem como realização de visitas no comércio;
- Reunião com o presidente do DetranTO, para o estabelecimento de novos convênios e parcerias, além do aprimoramento e facilidades na operacionalização de crédito aos empreendedores tocantinenses, em casos de garantias com alienação fiduciária;
- Participação no evento "Regularizar MEI: O Feirão de Crédito da Fomento! A ação realizada pelo Núcleo de Práticas Contábeis e Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal do Câmpus Augustinópolis;
- Visita institucional ao Sebrae de Ruraltins. Na oportunidade, trataram de temas relevantes, para os dois órgãos, no que tratam de melhorias para Agricultura Familiar;
- Participação no Seminário de Economia Criativa, promovido pela Secretaria de As ações realizadas foram de extrema importância para o fortalecimento empresarial e superação dos desafios econômicos, promovendo o desenvolvimento sustentável da economia.

No exercício de 2024 foram protocoladas em propostas de crédito um montante de R\$ 32.301.783,70 (trinta e dois milhões, trezentos e um mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta centavos), este valor corresponde ao montante bruto em proposta de crédito. As propostas de crédito com apresentação de garantias reais (móvel ou veículo) são protocoladas primeiramente no setor jurídico para emissão de parecer quanto a garantia e posteriormente encaminhadas para análise de crédito onde possível redução poderá ocorrer para enquadramento da capacidade de pagamento e garantias apresentadas.

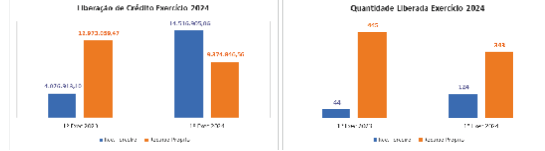
VALORES DE PROPOSTAS PROTOCOLADAS NO EXERCÍCIO DE 2024	
JANEIRO	827.700,00
FEVEREIRO	977.700,00
MARÇO	2.189.000,00
ABRIL	2.198.000,00
MAIO	3.584.900,00
JUNHO	2.773.000,00
JULHO	6.025.000,00
AGOSTO	1.599.000,00
SETEMBRO	1.971.113,60
OUTUBRO	3.944.950,00
NOVEMBRO	1.827.000,00
DEZEMBRO	4.384.419,70
TOTAL	32.301.783,70

VALORES DE PROPOSTAS PROTOCOLADAS NO EXERCÍCIO DE 2023	
JANEIRO	944.663,20
FEVEREIRO	1.516.571,27
MARÇO	3.596.101,07
ABRIL	1.952.206,51
MAIO	2.312.851,26
JUNHO	3.527.897,00
JULHO	4.291.765,60
AGOSTO	2.059.564,00
SETEMBRO	1.472.048,00
OUTUBRO	1.397.879,00
NOVEMBRO	3.060.000,00
DEZEMBRO	3.112.000,00
TOTAL	29.243.546,74

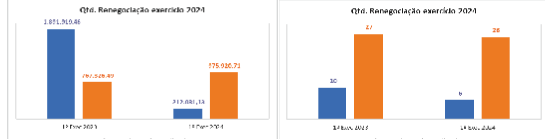


GESTÃO DE CRÉDITO (RECURSOS PRÓPRIOS, REPASSES E ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS)

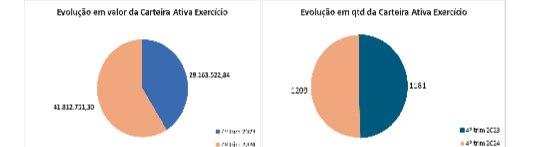
LIBERAÇÃO RECURSO PRÓPRIO E TERCEIROS



RENOVAÇÃO - RECURSO PRÓPRIO E TERCEIROS



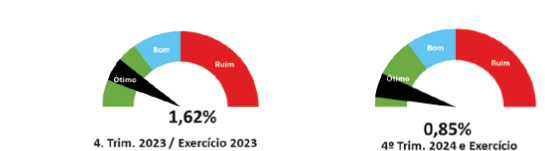
EVOLUÇÃO CARTEIRA ATIVA



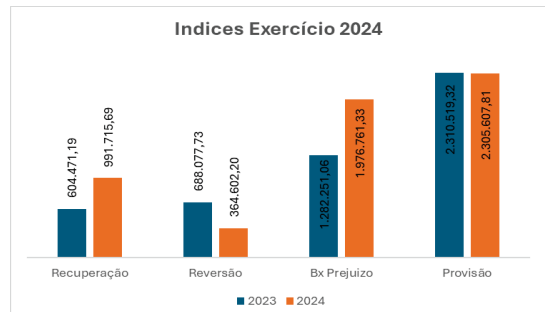
Linha	Ord	Valor
COMERCIO E SERVIÇO	217	9.625.070,60
FUNGETUR	115	9.860.416,61
INDUSTRIA	2	54.465,50
INDUSTRIA	2	209.714,23
MICROCREDITO	769	9.273.469,20
RENOVAÇÃO EMPRESARIAL	29	738.020,39
RENOVAÇÃO EMPRESARIAL	14	541.563,46
RENOVAÇÃO EMPRESARIAL	20	1.650.222,29
RENOVAÇÃO COMERCIO E SERVIÇO	20	410.800,00
RENOVAÇÃO MICROCREDITO	1181	29.348.524,84
Recursos Próprios	27%	27.369.363,90
Recursos de Terceiros	27%	7.794.198,94

Linha	Ord	Valor
COMERCIO E SERVIÇO	201	9.479.249,82
FUNGETUR	115	1.220.354,41
INDUSTRIA	198	18.161.278,37
INDUSTRIA	3	69.939,41
INDUSTRIA	3	212.713,24
MICROCREDITO	639	61.171.100,61
MICROFINANÇAS	11	651.481,20
RENOVAÇÃO EMPRESARIAL	11	175.884,39
RENOVAÇÃO EMPRESARIAL	11	1.431.268,00
RENOVAÇÃO EMPRESARIAL	11	6.517,39
RENOVAÇÃO COMERCIO E SERVIÇO	11	1.076.029,88
RENOVAÇÃO MICROCREDITO	1288	311.566,29
RENOVAÇÃO MICROCREDITO	1288	44.812.761,18
Recursos Próprios	25%	21.029.821,54
Recursos de Terceiros	48%	20.274.925,19

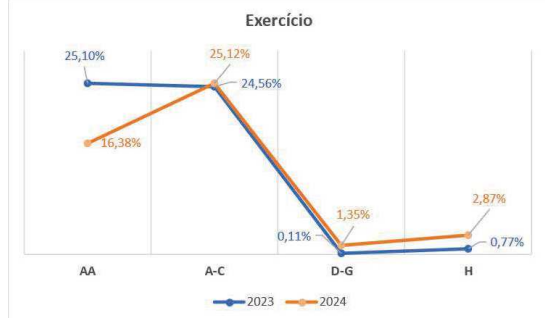
INADIMPLÊNCIA RECURSOS PRÓPRIOS E TERCEIROS



RECUPERAÇÃO/REVERSÃO/PREJUÍZO/PROVISÃO - RECURSO PRÓPRIO E TERCEIROS



RATING DAS OPERAÇÕES RECURSOS PRÓPRIOS E FUNGETUR



Obs.: Com a vigência da Resolução 4966/CMN, a partir do exercício 2025 esse índice será descontinuado, uma vez que, essa não será a referência para classificação dos tomadores de crédito.

RECURSOS ADMINISTRADOS PELO FDES-TO

Até o fechamento, do exercício 2024 o FDES TO ficou sem movimentação de liberação de crédito, apenas a gestão da carteira ativa, como cobrança extrajudicial e judicial, emissão de boletos, entre outros.

A carteira ativa do FDES TO fechou o exercício de 2024 como saldo administrado de R\$ 8.505.629,59, 1.461 clientes ativos.

A carteira de baixados em prejuízo fechou o exercício de 2024 com acumulado de 427 contratos, valor contábil de R\$ 1.985.965,62. A carteira de prejuízo apesar de não estar composta na carteira ativa, a Fomento intensifica diariamente a cobrança, ajustamentos e acordos de recebimento.

Uma inadimplência fechou o exercício de 2024 com índice de 2%, em 2023 o exercício fechou com índice de 1,67% de inadimplência.

DESEMPENHO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Finalizamos o exercício de 2024 com lucro de R\$ 589 (mil), as receitas totalizaram R\$ 10.832 (milhões), incluindo as reversões e recuperações de créditos baixados como prejuízo e as despesas R\$ 10.243 (milhões), incluindo as provisões para créditos de liquidação duvidosa e despesa de obrigação por empréstimo e repasses.

As Aplicações Financeiras do período seguiram a política de investimentos da Instituição, produzindo receitas no valor de R\$ 1.998 (milhões). Sendo aplicadas em Fundos de Investimento de renda fixa (Fundo BB RF Simples Solidez Diferenciado FIC FI e BB RF Simples Solidez Pleno FIC com saldo de R\$ 13.863 (milhões) e Letras Financeiras do Tesouro, correspondente a 300 títulos ajustado pelo índice SELIC, com saldo de R\$ 4.749 (milhões).

Os Ativos da Agência de Fomento apresentaram um saldo de R\$ 61.314 (milhões). Os seus principais componentes são a carteira ativa de operação de crédito com um montante de R\$ 39.441 (milhões) sem as provisões, correspondente a 64%, as aplicações financeiras em Títulos Públicos Federais no valor de R\$ 18.612 (milhões) equivalente a 30% e 6% sendo de outros ativos (outros créditos, vendas de ativos não financeiros, mobilização).

O Passivo Circulante somou R\$ 7.873 (milhões), sendo obrigações por repasses a instituições oficiais e outras obrigações, tais como: funcionários, impostos, contingências e fornecedores. Já o Passivo Não Circulante R\$ 18.144 (milhões) referente a obrigação por repasses a instituições oficiais.

O Patrimônio Líquido finalizou com o saldo de R\$ 35.297 (milhões), distribuídos em R\$ 54.563 (milhões) de Capital Social subscrito, R\$ 54.396 (milhões) Capital Social Integralizado, R\$ 167 (mil) capital a realizar, R\$ 153 (mil) de Reserva Legal e R\$ 19.252 (milhões) de prejuízo acumulado.

Balanco Patrimonial (R\$ mil)

Table with columns: CONTAS, Exercício 2023, Exercício 2024. Rows: Ativo, Passivo, Patrimônio Líquido.

Histórico do resultado (R\$ mil)

Table with columns: CONTAS, Exercício 2023, Exercício 2024. Rows: Receitas, Despesas, Resultado.

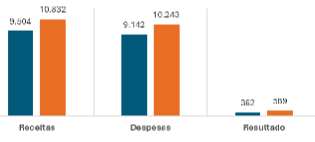
Histórico da carteira ativa (R\$ mil)

Table with columns: Carteira ativa, Exercício 2023, Exercício 2024. Rows: 29.164, 41.813.

Comparativo do Balanço Patrimonial exercício (mil)



Despesas x Receitas por exercício (mil)



CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Diretoria Executiva da Agência de Fomento recebeu vários empreendedores no segundo semestre de 2024, bem como participou de eventos e entrevistas, divulgando o nome da instituição e suas linhas de crédito.

A DIREX permanece firmemente comprometida com a obtenção de resultados sólidos para a instituição, equilibrando a expansão estratégica da concessão de crédito com a democratização do acesso ao financiamento. Paralelamente, mantém como prioridade a implementação de medidas eficazes para a recuperação de inadimplências, fortalecendo a sustentabilidade financeira, e a busca contínua por captação de recursos que possibilitem a diversificação e o aumento das receitas, assegurando o crescimento sustentável e o cumprimento da missão institucional.

RECONHECIMENTOS

A Diretoria Executiva agradece o apoio e a confiança do Acionista Majoritário, demais acionistas, Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria e Funcionários, coadunados desse importante processo de modernização institucional em curso na Agência de Fomento.

Palmas, TO, 25 de fevereiro de 2025.

Lyndon Johnson Parillo do Prado Diretor Financeiro, Jureld Crystiane N. Ribeiro Diretor Administrativo Financeiro, Elaine Maria de Mabus Diretora Operacional.

Demonsstrações financeiras e notas explicativas findas em 31 de dezembro de 2024

Main financial statement table with columns: ATIVO, PASSIVO, Nota, 31/12/2024, 31/12/2023. Includes Circulante, Não Circulante, and Total do Ativo/Passivo.

Demonsstrações dos Fluxos de Caixa

Table showing Cash Flows for 2024 and 2023, categorized by activity: Fluxo de caixa das atividades operacionais, Fluxo de caixa das atividades de investimentos, Fluxo de caixa das atividades de financiamento.

Demonsstrações do Resultado Abrangente

Table showing Comprehensive Income Statement for 2024 and 2023, including Resultado Líquido and Resultado Abrangente Total.

Demonsstrações das Mutuações do Patrimônio Líquido

Table showing Equity Changes for 2024 and 2023, detailing components like Capital Social, Reservas, Lucros, and Prejuízos.

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S.A.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS Findas em 31 de dezembro de 2024 e 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicada de outra forma)

1. Contexto Operacional

A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S.A. ("FOMENTO TOCANTINS"), pessoa jurídica de direito privado, é uma Sociedade Anônima de Economia Mista, de capital fechado, regida pela Lei das Sociedades por Ações, Lei nº 6.404/1976 e suas alterações, integrante da administração pública indireta do estado de Tocantins, constituída com base na Lei Estadual nº 1.268/2002. É uma instituição financeira subordinada à supervisão e fiscalização do Banco Central do Brasil - Bacen, e sua legislação e regulamentação estão submetidas ao disposto na Lei nº 4.595/1964, relativas ao Sistema Financeiro Nacional.

A FOMENTO TOCANTINS tem por objetivo apoiar programas e projetos de desenvolvimento econômico e social do referido estado, mediante operações de empréstimo, financiamento e prestação de garantia, recursos próprios e/ou de terceiros, bem como, a realização de quaisquer outras operações ou atividades típicas da Agência.

2. Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as diretrizes contábeis emanadas da Lei das Sociedades por Ações, associadas às normas e instruções do Banco Central do Brasil - BACEN, observadas ainda a nomenclatura e classificação padronizada pelo Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF e os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC, aprovados pelo BACEN).

A administração declara que todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente estas, estão sendo evidenciadas e correspondem às utilizadas pela administração na sua gestão.

Na preparação das demonstrações financeiras incluem estimativas e premissas, sendo provisão para perdas esperadas ao risco de crédito de crédito, estimativa de valor justo de determinado instrumento financeiro, provisões para contingências e outras provisões. Os resultados efetivos podem ser diferentes daqueles estimativos e premissas.

A autorização para a preparação e apresentação das demonstrações financeiras da Agência, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, foi dada pela Diretoria executiva em 20 de janeiro de 2025.

3. Principais Práticas Contábeis

Dentre os principais procedimentos adotados para a preparação das demonstrações financeiras, ressaltamos:

a) Caixa e Equivalentes de Caixa

Caixa e equivalente de caixa corresponde aos saldos de disponibilidades e de títulos e valores mobiliários considerados como equivalentes de caixa, que são utilizados para atendimento dos compromissos imediatos.

b) Títulos e Valores Mobiliários

São contabilizados pelo custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos até a data do balanço, os quais são reconhecidos no resultado do exercício. Os títulos de aplicação em fundo de investimentos são para negociação imediata e a LFT - Letra Financeira do Tesouro são mantidas até o vencimento, objetivando resguardar o efeito da variação do valor de mercado.

c) Operações de Crédito

As operações de crédito são classificadas de acordo com as normas do Bacen quanto ao nível de risco, levando em consideração a conjuntura econômica, a experiência passada de riscos específicos em relação à operação, aos desfechos de negociações, observando os parâmetros estabelecidos pela Resolução nº 2.682/1999 do Bacen, que requer a análise periódica da carteira e sua classificação em nove níveis, sendo "AA" (risco mínimo) e "H" (risco máximo).

As rendas das operações de crédito vencidas há mais de 90 dias, independentemente do nível de risco, somente são reconhecidas no resultado do exercício. Os títulos de recebíveis, quando classificados como nível "H", são inadimplentes, permanecem nessa classificação por até seis meses, quando então são baixados contra a provisão existente e contabilizados, por no mínimo cinco anos, em contas de compensação, não mais figurando no balanço patrimonial.

As operações renegotiadas são mantidas, no mínimo, no mesmo nível em que estavam classificadas. As renegotiações de operações de crédito que já haviam sido classificadas contra a provisão e que estavam em contas de compensação são classificadas como nível "H" e os eventuais ganhos provenientes da negociação somente são reconhecidos como renda, quando efetivamente recebidos.

A provisão para risco de crédito, considerada suficiente pela administração, atende aos critérios estabelecidos pelo Bacen, por meio da Resolução nº 2.682/1999.

d) Instrumentos Financeiros

A Agência não opera com instrumentos financeiros derivativos.

e) Ativo Imobilizado e Intangível

O ativo imobilizado está registrado ao custo de aquisição líquido das respectivas deprecições acumuladas, calculadas pelo método linear de acordo com a vida útil estimada dos bens considerando as taxas mínimas anuais a seguir:

- 10% para instalações, móveis e equipamentos de uso, sistema de comunicação e de segurança; e
• 20% para sistema de processamento de dados e de transporte.

Os valores registrados no intangível referem-se aos gastos com a implantação de sistemas e são amortizados levando em conta o vencimento final dos contratos.

f) Redução do valor Recuperável (Impairment)

Os ativos não financeiros são avaliados para verificar se há evidência objetiva de que tenha ocorrido uma perda no seu valor contábil. No final do exercício não foi apontado a necessidade de ajuste contábil de "impairment" na Agência.

g) Demais Ativos e Passivos

São demonstrados pelo custo, acrescidos, quando aplicável, dos rendimentos e das variações monetárias incorridas. A classificação em circulante e não circulante, obedece ao Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF.

h) Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

A Agência adota a sistemática de apuração do imposto de renda pelo lucro real utilizando alíquota determinada de 15% e adicional de 10%. A parcela correspondente à contribuição social foi calculada à alíquota de 20% sobre o lucro real, na forma da legislação vigente.

i) PIS/PASEP e a COFINS

As contribuições para o PIS/PASEP e a COFINS foram calculadas com a alíquota de 0,65% e 4%, respectivamente, e são apuradas pelo regime cumulativo. Com a publicação da Lei nº 12.715/2012 as agências de fomento, opcionalmente, passaram a ter o mesmo tratamento tributário dos Bancos de Desenvolvimento.

j) Passivos Contingentes

São avaliados e reconhecidos com base em parecer da assessoria jurídica, sobre prováveis riscos de perdas de uma ação judicial ou administrativa. São contabilizados provisões de 100% para processos classificados como perda provável, cujo valor de perda possa ser determinado ou estimado de forma confiável, para os processos classificados como de perda possível onde não requer a provisão, é realizada a divulgação em notas explicativas e para processos classificados com perda remota não são efetuadas provisões ou divulgações.

k) Apresentação do Resultado

O regime de apuração do resultado é o de competência, que estabelece que receitas e despesas devem ser apropriadas nos períodos em que ocorrerem, independente do recebimento ou pagamento, respectivamente, e em consonância com o disposto no COSIF e nas Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas às instituições financeiras.

4. Disponibilidade - Caixa e Equivalentes de Caixa

O caixa e equivalentes de caixa estava assim composto:

Table showing Cash and equivalents for 31/12/2024 and 31/12/2023, including Contas Correntes, Títulos e Valores Mobiliários, and Total.

5. Títulos e Valores Mobiliários

A carteira de títulos e valores mobiliários estava assim composto:

Table showing Securities and Financial Instruments for 31/12/2024 and 31/12/2023, categorized by category and type.

A aplicação de R\$ 13.863 mil se refere a cotas de fundos de investimento de renda fixa, aplicados nos Fundos BB RF Simples Solidez Diferenciado FIC FI e BB RF Simples Solidez Pleno FIC, com uma rentabilidade no exercício de 2024 de aproximadamente 9,53%, ou seja, cerca de 91,79% do CDI.

O valor de R\$ 4.749 mil registrado em Letras Financeiras do Tesouro corresponde a 300 títulos com vencimento em 01 de setembro de 2025. Os rendimentos totais são remunerados pela taxa média atual dos financiamentos diários apurados pela SELIC para títulos públicos federais, com resgate do principal em parcela única, na data do vencimento ou antecipado.

Em 31 de dezembro de 2024, a Agência não possuía operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

6. Operações de Crédito

As operações de crédito estão classificadas de acordo com os riscos apresentados em relação ao tomador e seus garantidores, levando-se em conta situações de renda/faturamento, patrimônio e demais informações cadastrais, conforme Resolução nº 2.682/1999 do Bacen.

a) Composição por atividade econômica

Table showing Credit Composition by economic activity for 31/12/2024 and 31/12/2023, including Comércio/retail, Manufatura, Turismo, and Total.

b) Composição por nível de risco e faixa de vencimento

Nível de Risco	Faixa de Atraso	31/12/2024		31/12/2023	
		Valor	%	Valor	%
AA	-	6.848	16%	5.629	19%
A	Até 14 dias	18.056	43%	9.577	33%
B	15 e 30 dias	7.561	18%	4.603	16%
C	31 e 60 dias	5.898	14%	5.181	18%
D	61 e 90 dias	642	2%	808	3%
E	91 e 120 dias	622	1%	1.199	4%
F	121 e 150 dias	555	1%	642	2%
G	151 e 180 dias	432	1%	426	1%
H	Acima de 180 dias	1.199	3%	1.099	4%
TOTAL DA CARTEIRA ATIVA		41.813	100%	29.164	100%

c) Composição vincendas e vencidas

Classificação - Nível de Risco	31/12/2024			31/12/2023		
	Vincendas	Vencidas	Total	Vincendas	Vencidas	Total
AA	6.848	-	6.848	5.629	-	5.629
A	18.056	-	18.056	9.577	-	9.577
B	5.823	1.738	7.561	3.467	1.136	4.603
C	3.028	2.870	5.898	3.480	1.701	5.181
D	118	524	642	9	799	808
E	17	605	622	36	1.163	1.199
F	38	517	555	49	593	642
G	247	185	432	7	419	426
H	385	814	1.199	172	927	1.099
TOTAL	34.560	7.253	41.813	22.426	6.738	29.164

d) Estimativa de perda para crédito de liquidação duvidosa

Classificação - Nível de Risco	Provisão %	31/12/2024		31/12/2023	
		Total das Operações	Valor da Provisão	Total das Operações	Valor da Provisão
AA	0	5.629	-	5.629	-
A	0,5	9.577	90	9.577	48
B	1	4.603	76	4.603	46
C	3	5.181	177	5.181	155
D	10	808	64	808	81
E	30	1.199	187	1.199	360
F	50	642	277	642	321
G	70	426	302	426	298
H	100	1.099	1.099	1.099	1.099
TOTAL		29.164	2.372	29.164	2.408

e) Movimentação da estimativa de perda para crédito de liquidação duvidosa

	31/12/2024		31/12/2023	
	Saldo no Início do Período	2.408	2.068	2.068
Constituição da Provisão		2.306	2.310	
(-) Créditos Baixados como Prejuízo		(1.977)	(1.282)	
(-) Reversão de Provisão		(365)	(688)	
TOTAL		2.372	2.408	

f) Créditos Renegociados

	31/12/2024	31/12/2023
Renegociação	1.183	2.668

g) Recuperação de crédito baixado como prejuízo em exercícios anteriores

	31/12/2024		31/12/2023	
	Saldo no Início do Período	4.746	3.834	3.834
Créditos baixados como prejuízo		1.977	1.282	
(-) Recuperação de Créditos Baixados como Prejuízo		(992)	(604)	
(+ ou -) Descontos		202	234	
Saldo no Fim do Período		5.933	4.746	

h) Garantias

Como instrumento de mitigação do risco de crédito dos financiamentos concedidos, a Agência aceita de forma isolada ou cumulativamente garantias reais e fidejussórias. Nas operações de créditos com o setor privado são aceitas garantias reais em alienação fiduciária de bens móveis e imóveis.

7. Outros Créditos

Nesse subgrupo são registradas rendas a receber, adiantamentos, ressarcimento a receber, antecipações salariais e provisões de crédito de liquidação duvidosa, tendo como origem ativos financeiros não recebidos.

	31/12/2024		31/12/2023	
	RENDAS A RECEBER	101	69	69
FDESTO - Taxa de administração		101	69	
DIVERSOS	2.473	2.680		
Adiantamento Ppto. Nossa Conta		1	2	
Devedores por Compra de Valores e Bens (a)		2.345	2.652	
Impostos e Contribuições a Compensar		51	6	
Pagamentos a Ressarcir		109	50	
Devedores Diversos		-	4	
(-) Provisões Outros Créditos (b)		(33)	(34)	
TOTAL		2.574	2.749	

(a) Valores a receber das vendas de ativos não financeiros, mais especificamente imóveis R\$ 2.345 mil (R\$ 2.652 mil, em 31 de dezembro de 2023).

(b) Se refere a provisão de prováveis perdas constituída sobre recebíveis das vendas de ativos não financeiros.

8. Outros Valores e Bens

O subgrupo de outros valores e bens estava assim composto:

	31/12/2024		31/12/2023	
	Material de Consumo em Estoque	52	48	48
Ativos Não Financeiros Mantidos p/ Venda - Outros Imóveis (a)		409	223	
Despesas Antecipadas - Prêmio de Seguro		4	5	
TOTAL		465	276	

(a) Ativos não financeiros mantidos para venda – Compreendem os bens não de uso próprio, nas conformidades da Resolução do CMN 4.747/19. Referidos bens são levados a leilão público e conforme normas, por vendas direta.

9. Imobilizado e Intangível

Os quadros a seguir demonstram a movimentação do imobilizado e intangível, com as respectivas depreciações e amortizações:

Imobilizado Uso	31/12/2024		31/12/2023	
	Adições	Baixas	Adições	Baixas
Instalações	419	69	-	350
Móveis e Equipamentos	1.169	32	(38)	1.175
Veículos	209	-	-	209
Subtotal	1.797	101	(38)	1.734
Depreciações acumuladas				
(-) Instalações	(330)	-	-	(294)
(-) Móveis e Equipamentos	(1.037)	(58)	38	(1.017)
(-) Veículos	(209)	-	-	(209)
Subtotal	(1.576)	(94)	38	(1.520)
TOTAL	221	7	-	214

Ativos Intangíveis	31/12/2024		31/12/2023	
	Adições	Baixas	Adições	Baixas
Software	-	-	(43)	43
Subtotal	-	-	(43)	43
Amortizações Acumuladas				
(-) Software	-	-	43	(43)
Subtotal	-	-	43	(43)
TOTAL	-	-	-	-

10. Obrigações para Repasse no País – Instituições Oficiais

a) Repasse FUNGETUR

A Fomento Tocantins firmou contrato de credenciamento com o Ministério do Turismo contrato nº 001/2019, Processos nºs 72031.002395/2019-47 e 72031.013504/2019-51), como objeto a prestação de serviços, na intermediação das operações de financiamentos para empresas do segmento de turismo, devidamente cadastradas no Cadastro de Prestadores de Serviços Turismo do MTur – Cadastur.

Os recursos do FUNGETUR disponibilizados enquanto não desembolsados aos mutuários, bem como as parcelas referentes às amortizações dos financiamentos enquanto não repassadas ao FUNGETUR, serão remunerados, *pro rata die*, pela taxa SELIC.

O valor total repassado pelo Ministério do Turismo, até 31/12/2024, foi de R\$ 29.086 mil, depositados em conta específica do Banco do Brasil.

b) Repasse FINEP

A Fomento Tocantins firmou Termo de Credenciamento de Agente Financeiro da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, em 05 de novembro 2015, com o objetivo de prestar serviço como representante da FINEP em programas cuja execução seja descentralizada.

A Agência começou a operar como representante, a partir de outubro/2024.

c) Composição das obrigações

	31/12/2024		31/12/2023	
	Circulante	7.081	1.773	1.773
FUNGETUR		7.075	1.773	
FINEP		6	-	
Não Circulante	18.144	14.207		
FUNGETUR		17.927	14.207	
FINEP		217	-	
TOTAL	25.225	15.980		

11. Outras Obrigações

Composta por tributos, encargos trabalhistas, obrigações trabalhistas, obrigações com terceiros por serviços tomados, passivos contingentes e outras obrigações.

COBRANÇA E ARRECADAÇÃO	31/12/2024		31/12/2023	
	ICF-Op. Crédito	2	10	10
Subtotal	2	10		
FISCAIS PREVIDENCIÁRIAS				
Provisão Imp. Contrib S/ Lucros		-	10	
Imp. Contrib S/ Serv Terceiros		10	10	
Imp. Contrib S/ Salários		174	173	
Outros Imp. Contribuições		52	41	
Subtotal	236	234		
DIVERSAS				
Despesas Pessoal		226	199	
Outras Despesas Administrativas		102	94	
Prov. Passivos Contingências		58	58	
Credores Diversos-País		168	368	
Subtotal	554	719		
TOTAL	792	963		

As declarações de rendimentos, outros impostos e contribuições sociais estão sujeitas à revisão e eventual lançamento adicional por parte das autoridades tributárias. Entretanto, não existe auto de infração contra a Agência, nem indicações de contingências relacionadas com quaisquer tributos.

12. Provisões, Passivos Contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação das contingências ativas e passivas são efetuados de acordo com o Pronunciamento CPC 25 – Provisões, Passivo Contingentes e Ativos Contingentes.

As provisões passivas em 31 de dezembro de 2024, se apresentam conforme quadro a seguir:

Contingência Passiva	Data de Protocolo	Posicionamento	Valor Estimado	
			31/12/2024	31/12/2023
Contingência Civil (embargos à execução)	22/09/2017	PROJÁVEL	38	39
Contingência Civil (embargos à execução)	07/07/2017	PROJÁVEL	17	17
Contingência Civil (busca e apreensão)	22/02/2021	PROJÁVEL / Julgado procedente em parte.	2	2
TOTAL			57	58

Os passivos contingentes classificados como perda possível não são reconhecidos contabilmente, devendo ser apenas divulgados nas notas explicativas e os classificados como remoto não requer provisão e nem divulgação. De acordo com as informações da gestão jurídica, não existe processos classificados como risco possível.

13. Patrimônio Líquido

a) Capital Social

O capital social subscrito em 31 de dezembro de 2024 é de R\$ 54.563 mil e integralizado é de R\$ 54.396 mil, dividido em 6.000 mil ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Foi homologado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de outubro de 2024, aporte de capital no valor de R\$ 1.583 mil, proveniente de todos os acionistas, mantendo-se a proporcionalidade entre os acionistas da Instituição e sem emissão de ações. Até 31 de dezembro de 2024, deste montante foi integralizado R\$ 1.572 mil e a integralizar 11 mil.

O capital social da Agência apresentava a seguinte composição em 31 de dezembro de 2024:

ACIONISTAS	TIPOS DE AÇÕES	PARTICIPAÇÃO (%)	NÚMERO DE AÇÕES	VALOR DAS AÇÕES	CAPITAL INTEGRALIZADO	CAPITAL A INTEGRALIZAR
GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS	O.N.	99,4	5.954.000	54.235.296	54.235.296	-
SINDUSCON	O.N.	0,1	6.000	54.563	29.841	24.721
FCOL	O.N.	0,1	6.000	54.563	51.471	3.092
FAET	O.N.	0,1	6.000	54.563	28.131	26.432
FEDCOMÉRCIO	O.N.	0,1	6.000	54.563	29.841	24.721
FACEJ	O.N.	0,1	6.000	54.563	12.701	41.862
SICON	O.N.	0,1	6.000	54.563	9.683	44.880
TOTAL		100	6.000.000	54.562.674	54.396.966	165.708

b) Prejuízos Acumulados

Em 31 de dezembro de 2024 a Agência apresentou um lucro de R\$ 589 mil (em 2023, R\$ 362 mil), reduzindo o montante de prejuízos acumulados de exercícios anteriores:

	31/12/2024	31/12/2023
RESULTADO ACUMULADO		
Resultado Acumulado de Exercícios Anteriores	(19.841)	(20.203)
Resultado do Período	589	362
TOTAL	(19.252)	(19.841)

c) Reserva Legal

A reserva legal é constituída de acordo com a Lei 6.404/76, Art. 193 - Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social.

Para o exercício de 2024, houve lucro e a reserva legal não foi constituída em função do prejuízo acumulado em 31 de dezembro de 2024 no valor de R\$ 19.252 mil, conforme a Lei 6.404/76, Art. 189. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto sobre a Renda.

14. Receita de Intermediação Financeira

A Agência obteve receitas operacionais de intermediação financeira, conforme quadro a seguir:

	2024		2023
	2º Semestre	Exercício	Exercício
RENDAS OPERAÇÕES CRÉDITO	3.147	6.098	4.694
Rendas de Empréstimos	2.753	5.446	4.233
Rendas de Financiamentos	394	652	461
RENDAS TIT. VAL. MOBILIÁRIOS	1.031	1.998	2.173
Rendas de Títulos de Renda Fixa	355	872	1.390
Rendas de Aplicações de Fundos	676	1.126	783
TOTAL	4.178	8.096	6.867

15. Despesas de Intermediação Financeira

As despesas com intermediação financeira foram:

	2024		2023
	2º Semestre	Exercício	Exercício
(-) Provisão para Créditos de Liquidação Dúvidosa	(1.327)	(2.306)	(2.310)
Reversão da Provisão para Créditos de Liquidação Dúvidosa	75	364	688
Reversão da Provisão para Outros Créditos	-	1	10
Recuperação de Créditos Baixados como Prejuízo	689	992	604
(-) Despesas de Obrigações por Empréstimos e Repasses	(392)	(752)	(535)
TOTAL	(955)	(1.701)	(1.543)

16. Despesas de Pessoal e Honorários

Composto por honorários ao conselho fiscal, conselho administrativo, ajuda de custo, vale transporte, encargos previdenciários (FGTS e INSS), remuneração dos colaboradores e treinamentos, como segue:

	2024		2023
	2º Semestre	Exercício	Exercício
Despesas Honorários	325	597	424
Despesas Pessoal - Benefícios	537	951	884
Despesas Pessoal - Encargos	389	720	582
Despesas Pessoal - Proventos	925	1.691	1.472
Despesas Pessoal - Treinamento	18	60	3
Despesas com Remuneração - Estagiários	-	-	14
TOTAL	2.194	4.019	3.379

17. Outras Despesas Administrativas

Esse subgrupo apresentava a seguinte composição:

	2024		2023
	2º Semestre	Exercício	Exercício
Despesas Água, Energia Gás	54	97	96
Despesas Aluguéis	139	248	196
Despesas Comunicações	27	58	56
Desp. Manut. Conserv. Bens	115	227	189
Despesas Material	11	18	23
Despesas Processamento Dados	445	885	831
Despesas Promoções Relações Pública	-	2	1
Despesas Propaganda Publicidade	2	2	-
Despesas Publicações	27	53	48
Despesas Seguro	5	10	10
Despesas Serviços Sist. Financeiro	77	192	219
Despesas Serviços Terceiros	3	6	-
Despesas Serv. Vigilância Segurança	5	9	8
Desp. Serv. Tecnicos Especializados	16	167	20
Despesas Transportes	47	70	64
Despesas Viagens no País	76	143	134
Despesas de Amortização	-	-	2
Despesas de Depreciação	47	95	97
Outras Despesas Administrativas	98	174	121
TOTAL	1.194	2.456	2.115

18. Seguros dos Principais Ativos

A Agência delimita os riscos de sinistros, buscando no mercado coberturas de seguros compatíveis com seu porte e suas operações. As coberturas foram contratadas por montantes considerados suficientes pela administração para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza da sua atividade, os riscos envolvidos em suas operações e a orientação de seus consultores de seguros. Os seguros mantidos pela companhia estavam assim compostos:

Apólice	Seguradora	Tipo	Contratação	Vigência
0531103619368	Porto Seguro	Seguro Veículos	03/02/2024	12 meses
0531103746845	Porto Seguro	Seguro Veículo	26/06/2024	12 meses
0000001614720	BB. Seguro	Seguro Predial	25/11/2024	12 meses

19. Transações com Partes Relacionadas

A Agência tem como seu principal acionista o Governo do Estado do Tocantins e tem operações realizadas como parte relacionada a administração do Fundo FDESTO, pela qual recebe taxa de administração calculadas sobre a carteira ativa das operações de crédito, sendo que no exercício de 2024, obteve receitas no valor de R\$ 522 mil (em 2023, R\$ 604 mil).

20. Recursos Humanos

O quadro atual de pessoal é composto por 50 funcionários, sendo 29 celetistas contratados por tempo indeterminado sem concurso público, incluindo a Diretoria Executiva, 05 celetista concursado e 16 funcionários cedidos pelo Governo do Estado do Tocantins, acionista majoritário.

21. Fundo de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Estado do Tocantins - FDESTO

O Fundo de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Estado do Tocantins (FDESTO) regido pela Lei Estadual nº 3.665/2020, tem por objetivo de fomentar a economia, com vistas a desenvolver a produção e a comercialização de produtos e serviços, nos setores da indústria, agroindústria, piscicultura e comércio, por meio de financiamento orientado a micro, pequenos e médios empreendimentos, considerados relevantes para o desenvolvimento com sustentabilidade do Estado, com enfoque econômico.

Em 31 de dezembro de 2024, há um saldo registrado em contas de compensação da Agência, no valor de R\$ 7.818 mil (em 2023, R\$ 24.012 mil), referente ao total dos ativos do FDESTO. A Agência receberá a título de remuneração pela administração do Fundo o percentual de 0,50% e 0,60% a.m. sobre a carteira ativa dos créditos liberados.

22. Gerenciamento de Risco

A Agência adota modelo de gestão integrada de todos os riscos a que está exposta, sendo os mais relevantes os riscos de crédito, operacionais e de mercado.

São apresentados os principais riscos relacionados às atividades da Agência de Fomento, além de detalhar o apetite de riscos em suas atividades e de estratégias de identificação, monitoramento, gestão e mitigação deles.

Ressalta-se que as aplicações financeiras estão registradas em Títulos e Valores Mobiliários que são mantidos em Letras Financeiras do Tesouro (LFT) até o vencimento, e em Cotas de Fundos que foram mantidas em Fundos de Investimentos referenciados por CDI, por isso não estão expostas a risco de mercado.

22.1. Risco de Liquidez

A gestão do risco de liquidez visa garantir que a Agência cumpra com suas obrigações, mesmo em períodos de estresse prolongados, sem prejudicar os negócios, evitando perdas consideráveis, sendo controlada pelo indicador de liquidez da instituição.

A gestão do risco de liquidez ocorre pela determinação de um volume de recursos, composta de ativos líquidos de alta qualidade necessários para honrar com as obrigações em longos cenários de estresse.

Nesse Interim, são determinados limites para os indicadores de liquidez da Agência, com o propósito de preservar fontes de captações pulverizadas e de baixo custo para manter um nível de caixa adequado as obrigações da Instituição, garantindo a continuidade em situações de estresse.

22.2. Risco de Crédito

A gestão do risco de crédito é realizada pelo acompanhamento da carteira de crédito e dos indicadores de inadimplência consolidados.

O procedimento de liberação de crédito zela pela qualidade, segurança e liquidez no emprego dos ativos de crédito, com o propósito de manter eficiência e rentabilidade na carteira de crédito, através de controles com alçadas operacionais para liberação de crédito. As renegociações de crédito são submetidas aos mesmos controles de uma concessão inicial.

A Agência busca segurança e qualidade da carteira, através de lastros compatíveis com os riscos assumidos, dado os volumes, períodos e objetivos dos créditos liberados e retendo provisionamento apropriados com níveis de concentração aceitáveis.

22.3. Risco de Mercado

A Agência controla diariamente a expectativa de perdas em função da variação de preços e taxas dos ativos financeiros, uma vez que existe a possibilidade de as operações apresentarem descasamentos de indexadores e prazos.

As métricas controladas têm o objetivo de assegurar a composição apropriada dos portfólios através do mapeamento dos fatores de riscos e do acompanhamento de limites, buscando o desenvolvimento sustentável dos negócios e volatilidade reduzida dos resultados.

22.4. Risco Operacional

Perdas operacionais decorrentes de erros, não conformidades ou procedimentos inapropriados, de sistemas ou colaboradores, ou de eventualidades são reportadas internamente, processadas pela coordenadoria de risco, e um plano de ação mitigatório efetivo é implementado.

A Agência busca minimizar os riscos operacionais relativos à corrupção, fraudes, descumprimentos propositais de questões regulamentares ou legislativas, e, também, minimizar erros humanos ou de processos na execução de negócios e das tarefas de suporte.

22.5. Gerenciamento de Capital

A política de gerenciamento de capital, a qual traz a forma de atuação quanto as metas e projeções de capital, a política de distribuição do capital, e as principais fontes de capital da Agência, bem como, sua estrutura, em conformidade com a resolução do CMN e normas complementares.

A Agência mantém margem de PR em linha com o estabelecido pela Resolução CMN nº 4.958/2021, bem como para a cobertura do Risco de Variação das Taxas de Juros em Instrumentos Classificados na Carteira Bancária (IRRB) e o adicional de Capital Principal mínimo requerido para RWA (ACP).

	31/01/2024	29/02/2024	31/03/2024	30/04/2024	31/05/2024	30/06/2024
Patrimônio de Referência (PR)	33.255.515	33.263.865	33.269.438	33.286.239	33.320.600	33.428.948
Ativos Ponderados pelo Risco (RWA)	50.846.457	50.455.946	50.271.907	49.867.950	49.775.393	49.581.835
RWAACP	40.705.519	40.515.008	40.330.969	39.927.012	39.834.454	39.640.887
RWAopad	9.940.938	9.940.938	9.940.938	9.940.938	9.940.938	9.940.938
Sobre o PR considerando o Rban	27.684.329	27.718.182	27.744.950	27.810.152	27.845.522	27.976.710
Índice de Basileia = (PR / RWA) *100	65,66%	65,93%	66,18%	66,77%	66,94%	67,42%

	31/07/2024	31/08/2024	30/09/2024	31/10/2024	30/11/2024	31/12/2024
Patrimônio de Referência (PR)	33.595.091	33.592.702	33.656.166	33.707.828	33.153.747	33.296.987
Ativos Ponderados pelo Risco (RWA)	51.211.466	50.913.892	68.363.809	68.735.729	68.267.032	68.161.194
RWAACP	39.614.193	39.316.619	56.766.536	57.138.456	56.669.759	56.563.921
RWAopad	11.597.273	11.597.273	11.597.273	11.597.273	11.597.273	11.597.273
Sobre o PR considerando o Rban	27.976.962	28.002.400	26.222.836	26.224.221	27.719.179	27.863.375
Índice de Basileia = (PR / RWA) *100	65,62%	66,00%	49,23%	49,04%	51,49%	51,78%

Índice de Basileia = PR / RWA

Na fórmula, PR se refere ao patrimônio de referência e RWA aos ativos ponderados pelo risco. O patrimônio de referência, por sua vez, é formado pelo capital principal da

instituição e pelo capital complementar. Quanto maior o índice de Basiliéia, mais sólida é a instituição, ou seja, há menores riscos de ela enfrentar problemas e vir à falência.

Patrimônio de Referência (PR): O seu cálculo é determinado por metodologia do Conselho Monetário Nacional (Resolução nº 3.444/2007). Esta resolução determina que ao valor do patrimônio líquido de cada instituição financeira sejam somados alguns itens (provisão, dívidas subordinadas, instrumentos híbridos de capital de dívidas) e subtraídos outros (reservas, créditos tributários, ativos diferidos, entre outros), que resultarão no valor do PR.

Ativos Ponderados pelo Risco (RWA): consiste em uma metodologia utilizada pelas instituições financeiras para calcular, de forma ponderada, a exposição de risco de seus ativos. O RWA determina o Índice de Adequação de Capital e o capital necessário a essa organização.

RWAcpad: exprime as possibilidades de risco de crédito

RWAOpad: expressa o risco operacional

Rban: é a parcela de exposição ao risco das operações classificadas na carteira de não-negociação (*banking book*), através do cálculo estabelecido pelo sistema Integral Trust que utiliza a metodologia delta Nil.

Índice de Basiliéia: é um indicador internacional que possui a finalidade de analisar a saúde financeira de uma instituição financeira. Há grossu modo, ele mede o quanto o banco tem de patrimônio em relação ao seu volume de empréstimos.

22.6. Programa de Testes de Estresse

O Programa de Testes de Estresse é um conjunto coordenado de processos e rotinas, dotados de metodologias, documentação e governança próprias, com o objetivo principal de identificar potenciais vulnerabilidades da instituição em possíveis situações adversas e extremas. Os testes de estresse servem para fins de supervisão, para definir políticas e estratégias apropriadas para atenuar os choques em cenários adversos e peculiares.

Exercem papel essencial para reforçar a governança corporativa, a resistência das instituições, do sistema financeiro e evidência, como benefício, a identificação dos pontos vulneráveis da instituição. Analisa potenciais efeitos e fatores que sejam adversos ao cenário atual, adotando a análise de sensibilidade para mensurar alterações nos riscos de crédito e de liquidez. O Teste de Estresse é o exercício, com finalidade definida, de avaliação prospectiva dos potenciais impactos de eventos e circunstâncias adversas na instituição ou em um portfólio específico. Devem ser utilizados como uma ferramenta de Gerenciamento de Riscos e para auxílio nas tomadas de decisões de negócios da instituição.

22.7. Declaração de Apetite a Risco – RAS

Foi aprovado pelo Conselho de Administração e Diretoria Executiva a Declaração de Apetite aos Riscos. A RAS contém:

- os tipos de riscos e os respectivos níveis que a Instituição está disposta a assumir;
- a capacidade de a Instituição gerenciar riscos de forma efetiva e prudente;
- os objetivos estratégicos da Instituição; e
- as condições de competitividade e o ambiente regulatório em que a instituição atua.

22.8. Risco Socioambiental

A Agência estabelece rotinas e procedimentos para identificar, classificar, avaliar, monitorar, mitigar e controlar o risco socioambiental das atividades e operações realizadas por quaisquer empresas junto a Instituição. Tais rotinas e procedimentos são realizados, considerando os princípios da proporcionalidade e relevância das operações e setores de atuação do cliente, bem como eventuais especificidades.

22.9. Prevenção e Combate às Atividades de Lavagem de Dinheiro e Corrupção

Para garantir o cumprimento dos princípios e objetivos da Agência e, ainda, atendendo ao disposto na Lei nº 9.613/1998 com redação da Lei nº 12.683/2012 e a Circular Bacen nº 3.976/2020, com suas normas complementares, a Agência possui manual de PLD, o qual tem por objetivo estabelecer as diretrizes gerais e os procedimentos internos a serem adotados na Prevenção e Combate às Atividades de Lavagem de Dinheiro e nas práticas de Corrupção, os procedimentos de detecção e análise de indícios de lavagem de dinheiro e a comunicação de ocorrências ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, bem como de estabelece a competência e responsabilidade de cada área no processo de detecção de indícios do crime de lavagem de dinheiro.

22.10. Segurança Cibernética

São considerados riscos de segurança cibernética, riscos que afetam diretamente a confidencialidade das informações corporativas e/ou dos clientes da Agência e/ou que afetam suas operações.

Diante do exposto, o referido risco é um potencial associado à exploração de uma ou mais vulnerabilidades de um recurso (ou conjunto de recursos) ou de processos, por parte de uma ou mais ameaças, com impacto negativo nos recursos afetados, por conseguinte na atividade e negócio da organização.

A avaliação das práticas de segurança é realizada no desenvolvimento de qualquer sistema relevante, tomando o processo de concepção dos sistemas construídos dentro da Agência, mais confiável e com controle de auditoria, atendendo aos requisitos e metodologia interna, assegurando que as informações processadas sejam protegidas.

23. Implementação da Resolução CMN nº 4.966, de 2021 - Novos critérios de mensuração de provisão de créditos de liquidação duvidosa com base em conceito de perda esperada.

Com a implementação da resolução CMN 4.966, a Instituição tem uma previsão de um saldo positivo no valor de R\$ 1.019 mil, a ser registrado em janeiro de 2025 na conta de lucros ou prejuízos acumulados, conforme quadros abaixo:

DESCRIÇÃO	RESOLUÇÃO 2682	(Em milhares de reais)	
		RESOLUÇÃO 4.966 (vigente a partir de 01/01/2025)	
Provisão p/ Risco de crédito - Operações de créditos	2.372	-	833
Provisão p/ Risco de crédito (Venda de Ativos não Financeiros)	33	-	33
Saldo de provisionamentos em 31/12/2024	2.405		
Perda Esperada - Operações de créditos (resolução 4.966)	-	-	833
Perda Esperada - Venda de Ativos não Financeiros (resolução 4.966)	-	-	33
Perda Inconcluída - Operações de créditos (resolução 4.966)	-	-	823
Adicional (resolução 4.966)	-	-	20
Previsão saldo de provisionamentos em 31/12/2024			1.709

(Em milhares de reais)	
Transposição de saldos p/ Conta 6.1.8.10.01.01.002 - Prov. De risco transposição 2025	
(+) Saldo em 31/12/2024 de provisionamento da resolução 2682	2.405
(-) Saldo em 31/12/2024 de provisionamento da resolução 4966	1.709
(+) Recuperação de RAA em atraso (Resolução 4966)	323
Saldo final	1.019

Palmas, 20 de fevereiro de 2025.

LYNDON JOHNSON PORTILHO DO PRADO
Diretor Presidente

ELAINE MARIA DE MATOS
Diretora Operacional

JARDEL CRYSIANO NUNES RIBEIRO
Diretor Administrativo e Financeiro

ANTONIOEL PONTES FERNANDES FILHO
Coordenador de Contabilidade
CRC TO 003075/O



"Fazer bem. E houve luz."

Ilmo. Srs.

Conselheiros de Administração e Acionistas da

Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A

CNPJ Nº 05.474.540/0001-20

Opinião

Examinamos as Demonstrações Contábeis da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A que compreendem as Demonstrações Contábeis compostas pelo Balanço Patrimonial – BP; Demonstração do Resultado do Exercício – DRE; Demonstração do Resultado Abrangente – DRA; Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido – DMPL; Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC; e Notas Explicativas do período referente ao exercício financeiro de 2024 (01/01/2024 a 31/12/2024), assim como o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as Demonstrações Contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, principalmente em relação a Lei das sociedades por Ações (Lei 6.404/76); assim como as Instruções emitidas pelo Banco Central – BACEN e o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF conforme Resolução BACEN nº 4858/20.

Diante de nossos achados e das conclusões obtidas, reconhecemos que a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A vem desenvolvendo as atividades satisfatoriamente e cumprindo com os critérios legais, técnicos e de eficiência na gestão de seus recursos e patrimônio.

Base para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das Demonstrações Contábeis".

Somos independentes em relação à Instituição, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor

A Administração da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A é responsável por essas outras informações que compreendem o relatório da administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o relatório da administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o relatório da administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com o nosso conhecimento obtido na auditoria, ou de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante.

Se, com base no trabalho realizado, concluímos que há distorção relevante no relatório da administração, somos requeridos a comunicar esse fato.

Após concluídos nossos trabalhos de auditoria, não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidade da Administração pelas Demonstrações Financeiras

A administração da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas Demonstrações Contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para emitir a elaboração de Demonstrações Contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das Demonstrações Contábeis, a administração é responsável, pela avaliação da capacidade de a Instituição continuar operando, divulgando seus serviços e quando aplicável, reportar os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das Demonstrações Contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Instituição ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Instituição são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das Demonstrações Contábeis.

Responsabilidade do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Contábeis.

Nosso objetivo é o de obter segurança razoável de que as Demonstrações Contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorções relevantes, independentemente se causada por fraude ou erro, e, emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes.

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas Demonstrações Contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria.

Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorções relevantes nas Demonstrações Contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante, resultante de fraude é maior do que proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria, para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Instituição.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso pela administração, da base contábil de continuidade

RSR COMUNICACAO
TOCANTINS
LTDA:28971575000170

Assinado de forma digital por RSR
COMUNICACAO TOCANTINS
LTDA:28971575000170
Dados: 2025.05.05 16:00:25 -03'00'

PRIMEIRA PÁGINA

PUBLICIDADE LEGAL

Palmas-TO, 05 a 11 de maio de 2025

9


operacional, e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas Demonstrações Contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Instituição a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das Demonstrações Contábeis, inclusive as divulgações e se as Demonstrações Contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança, declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e, comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar consideravelmente nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Brasília – DF, 04 de abril de 2025


Reinaldo Santos Oliveira Junior
CRC 006350/SE.
Responsável Técnico: Reinaldo Santos Oliveira Junior
- CRC 006350/SE - CFM 12.629 - Auditor registrado no CNAI - Cadastro
Nacional de Auditores Independentes sob número 4309.


José Marcos Mota Bezerra Júnior.
CRC DF- 028585/O-8.
CNAI 9206


Fábila Marques Braga.
CRC 013977/DF.

Responsável Técnica: Fábila Marques Braga – CRC 013977/DF – Auditora registrada no IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil sob número 5217.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, em reunião realizada no dia 16 de abril de 2025, cumprindo suas atribuições legais e estatutárias, analisou as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31/12/2024, apreciou o Relatório da Administração, as respectivas Notas Explicativas, o parecer da Auditoria Independente e demais documentos referentes ao término do exercício e, assim, diante das peças apresentadas e após a análise de toda a documentação, referente ao período e, ainda, considerando a manifestação contida no Parecer da METROPOLE – Auditores Independentes Associados S/S, registrou sugestões e ressalvas, entendeu que a Prestação de Contas representa, adequadamente, a posição patrimonial e financeira da Instituição e opina, favoravelmente, à aprovação dos referidos documentos. Palmas - TO, 16 de abril de 2025.

Sebastião Pereira Neuzin Neto
Presidente do Conselho

José Pedro Dias Leite
Membro

Sergivan Sales de Brito
Membro

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, em reunião realizada no dia 22 de abril de 2025, cumprindo suas atribuições legais e estatutárias, analisou as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31/12/2024, apreciou o Relatório da Administração, as respectivas Notas Explicativas, o parecer dos Auditores Independentes, do Comitê de Auditoria, do Conselho Fiscal e demais documentos referentes ao término do exercício e, assim, diante das peças apresentadas e após a análise de toda a documentação, referente ao período e, ainda, considerando a manifestação contida no Parecer da METROPOLE – Auditores Independentes Associados S/S, entendeu que a Prestação de Contas representa, adequadamente, a posição patrimonial e financeira da Instituição e opina, favoravelmente, à aprovação dos referidos documentos. Palmas - TO, 22 de abril de 2025.

LYNDON JOHNSON PORTILHO DO PRADO
Presidente

CLERSON DALVANI REIS
Vice-Presidente

ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS
Membro

DENISE ROCHA DOMINGUES
Membro

ANTONIO BANDEIRA COSTA MARTINS
Membro

LUIZ CARLOS CARNEIRO
Membro

TURISMO

RSR COMUNICACAO TOCANTINS
LTDA:28971575000170

Assinado de forma digital por RSR COMUNICACAO
TOCANTINS LTDA:28971575000170
Dados: 2025.05.05 16:00:49 -03'00'

Reportagem especial da Folha mostra riquezas e belezas do Tocantins

PROFESSORA E PESQUISADORA DJAMILA RIBEIRO FALA SOBRE SUA EXPERIÊNCIA NO TOCANTINS.

Conhecido por suas paisagens naturais exuberantes e sua diversidade geográfica e cultural, o Tocantins voltou a ser destaque em uma publicação de alcance nacional. Desta vez, foi por meio de uma reportagem especial publicada no jornal Folha de S. Paulo, assinada pela jornalista, e também professora, escritora e pesquisadora Djamilia Ribeiro. O texto apresenta um retrato sensível e profundo do estado, abordando desde comunidades quilombolas e a arte com matérias-primas como o capim-dourado, até personagens marcantes que vivem e constroem a história do Tocantins.

Referência nacional nos estudos sobre feminismo negro e relações raciais, Djamilia Ribeiro esteve no Tocantins no mês de abril a convite do Governo do Tocantins, por meio da Secretaria de Estado da Educação (Seduc). Em Palmas, ela ministrou a palestra Lugar de fala nas escolas: por



Reportagem especial da Folha retrata as belezas do Tocantins em nível nacional.

que representatividade transforma realidades?, que reuniu mais de 700 educadores tocantinenses.

A atividade integrou a programação do 1º Seminário de Educação Antirracista, promovido pela Seduc com organização do Núcleo de Educação Escolar Quilombola e Educação para Relações Étnico-Raciais (Neeq-Erer). A presença de Djamilia Ribeiro representou um marco para o debate sobre a educação voltada para equidade racial e respeito à diversidade.

Em Palmas, durante o evento, a autora vivenciou apresentações culturais que

evidenciam a riqueza da diversidade tocantinense. Entre elas, a tradicional dança suça, apresentada por moradores de Natividade, e o show da banda Vozes de Ébano, formada por mulheres negras, reforçaram a representatividade e a potência cultural do estado.

"Receber a professora Djamilia Ribeiro em nosso estado foi uma honra e reafirma nosso compromisso com a valorização da cultura, da diversidade e da história do povo tocantinense. Ver o Tocantins ser retratado em uma reportagem de alcance nacional mostra que estamos no

caminho certo, promovendo inclusão, respeito às nossas raízes e cuidado com nossas riquezas naturais e humanas", afirmou o governador Wanderlei Barbosa.

A matéria de Djamilia Ribeiro destaca a profundidade do seminário realizado na capital e o envolvimento dos educadores com a temática da educação antirracista. Após sua participação no seminário, a pesquisadora paulista visitou diversos municípios tocantinenses, como São Félix do Tocantins, Mateiros e Pindorama, conhecendo de perto o Jalapão e as Serras Gerais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS/TO
ESTADO DO TOCANTINS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Itaguatins - To, com sede na Rua Coronel Augusto Bastos, Nº 1079, Centro, CEP nº 77.920-000 - Itaguatins - TO, através do seu Agente de Contratação, Instituto pela Portaria nº 058/2025 de 19 de Fevereiro de 2025, torna público que, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 003/2025, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas atinentes à espécie, realizará às 10:00hs (Dez horas) do dia 21 de abril de 2025, a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo Menor Preço Global, por item, objetivando Contratação de empresa de engenharia, para RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM VIAS URBANAS, NO MUNICÍPIO DE ITAGUATINS TO. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.itaguatins.to.gov.br/>, ou no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Itaguatins TO, 05 de Abril de 2025. Marcelo Silva de Oliveira - Agente de Contratação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO
Prezados (as) Senhores (as):

NOME	CPF/CNPJ	CONTRATO	QUADRA	LOTE
LILIAN BARROS DE MORAES	626.572.831-87	945	011	007

Por este edital, fica (m) NOTIFICADO (S) e CONVOCADO (S) a comparecer em nosso escritório, em dia útil, durante horário comercial, no prazo máximo de 15 dias, a contar da data desta publicação, para tratar de assuntos de seu (s) interesse (s), relativos ao contrato particular de compromisso de compra e venda de lote/terreno. Esta notificação e convocação tem o objetivo de cumprir o estabelecido nas cláusulas 15ª, 16ª e/ou 17ª, do contrato acima identificado.

G10 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (RESIDENCIAL ARSO 122 - PALMAS) CNPJ nº 11.827.923/0001-38, situado no escritório de representação localizado na Avenida LO-05, Quadra 206 Sul, conjunto 11, Lote 07-A, PALMAS-TO, CEP: 77.020-504, Em frente a Pamônia Paraiso.

Palmas - TO, 5 de maio de 2025.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO
Prezados (as) Senhores (as):

NOME	CPF/CNPJ	CONTRATO	QUADRA	LOTE
JULIANA PEREIRA VALLIM	079.124.176-99	974	006	010
JULIANA PEREIRA VALLIM	079.124.176-99	975	006	009
DAVI ROCHA MARTINS	069.009.711-42	997	017	016

Por este edital, fica (m) NOTIFICADO (S) e CONVOCADO (S) a comparecer em nosso escritório, em dia útil, durante horário comercial, no prazo máximo de 15 dias, a contar da data desta publicação, para tratar de assuntos de seu (s) interesse (s), relativos ao contrato particular de compromisso de compra e venda de lote/terreno. Esta notificação e convocação tem o objetivo de cumprir o estabelecido nas cláusulas 15ª, 16ª e/ou 17ª, do contrato acima identificado.

DF EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA (RESIDENCIAL GENEBRA - LUZIMANGUES) CNPJ nº 14.915.563/0001-14, situado no escritório de representação localizado na Avenida LO-05, Quadra 206 Sul, conjunto 11, Lote 07-A, PALMAS-TO, CEP: 77.020-504, Em frente a Pamônia Paraiso.

Palmas - TO, 5 de maio de 2025.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO
Prezados (as) Senhores (as):

NOME	CPF/CNPJ	CONTRATO	QUADRA	LOTE
EDMILSON FAUSTINO BARROS	013.553.641-32	4984	030	021

Por este edital, fica (m) NOTIFICADO (S) e CONVOCADO (S) a comparecer em nosso escritório, em dia útil, durante horário comercial, no prazo máximo de 15 dias, a contar da data desta publicação, para tratar de assuntos de seu (s) interesse (s), relativos ao contrato particular de compromisso de compra e venda de lote/terreno. Esta notificação e convocação tem o objetivo de cumprir o estabelecido nas cláusulas 15ª, 16ª e/ou 17ª, do contrato acima identificado.

B.E.R EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (JARDIM EUROPA - LUZIMANGUES) CNPJ nº 12.194.789/0001-46, situado no escritório de representação localizado na Avenida LO-05, Quadra 206 Sul, conjunto 11, Lote 07-A, PALMAS-TO, CEP: 77.020-504, Em frente a Pamônia Paraiso.

Palmas - TO, 5 de maio de 2025.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO
Prezados (as) Senhores (as):

NOME	CPF/CNPJ	CONTRATO	QUADRA	LOTE
LORAYNE BENICIO ARAUJO	022.373.681-39	4103	023	006

Por este edital, fica (m) NOTIFICADO (S) e CONVOCADO (S) a comparecer em nosso escritório, em dia útil, durante horário comercial, no prazo máximo de 15 dias, a contar da data desta publicação, para tratar de assuntos de seu (s) interesse (s), relativos ao contrato particular de compromisso de compra e venda de lote/terreno. Esta notificação e convocação tem o objetivo de cumprir o estabelecido nas cláusulas 15ª, 16ª e/ou 17ª, do contrato acima identificado.

G10 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (RESIDENCIAL ARSO 151 - PALMAS) CNPJ nº 11.827.923/0001-38, situado no escritório de representação localizado na Avenida LO-05, Quadra 206 Sul, conjunto 11, Lote 07-A, PALMAS-TO, CEP: 77.020-504, Em frente a Pamônia Paraiso.

Palmas - TO, 5 de maio de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

O Município de Cariri do Tocantins - TO, torna público que fará realizar no dia **26 de maio de 2025 às 09h00m** no Portal de Compras Públicas site: www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade: **pregão eletrônico tipo menor preço global**, visando a **contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços de iluminação pública com instalação de postes e acessórios, no canteiro central da avenida bernardo sayão, localizada no município de cariri do tocantins/to, conforme projeto, planilhas e anexos.** A presente licitação acontecerá através do aplicativo do aplicativo: www.portaldecompraspublicas.com.br. A cópia do Edital, na íntegra, poderá ser retirada no [portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site <https://www.cariri.to.gov.br/Transparencia/Licitacoes/>, maiores informações através do e-mail: cpl-cariri2024@gmail.com ou pelo telefone: (63) 3383-1110/3383-1165. Cariri do Tocantins - TO, 29 de abril de 2025.

Elton Moreira Alves
Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2025

OBJETO: Formalização de ata de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos diversos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Aguiarnópolis - TO.

ABERTURA: 20.05.2025 às 09h00min

EDITAL: Disponível no portal de transparência deste município: <https://www.aguiarnopolis.to.gov.br/>, e www.bnc.org.br

NOTA: Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (063) 3454 1120, e pelo e-mail: cpl.aguiarnopolis@gmail.com

Aguiarnópolis - TO, aos 05 dias de maio de 2025.

Elo Bete Monteiro
Pregoeiro



NAS TERRAS PERDIDAS

17 DE ABRIL NA CINEMARK



ASSISTA NA CINEMARK



EVENTOS E SERVIÇOS

PAINEIS DE LED
ESTRUTURAS
SOM PEQUENO E GRANDE PORTE
ILUMINAÇÃO
CASAMENTO
RECEPÇÕES

UNI

- PALMAS-TO
ATENDEMOS EM TODO O ESTADO DO TOCANTINS

63 98490-3871 FERNANDO
63 98462-4166 ROGÉRIO

UNI.PALMAS
UNI.PMW@GMAIL.COM



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
71412280125	
35533480110	
95268901168	